SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 02/2014

Tornar público a Prestação de Contas do Poder Executivo, referente ao exercício de 2013.

A MESA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições contidas especialmente no art.17, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal:
RESOLVE:

A**rt. 1º**. Tornar publico a Prestação de Contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo em 26 de junho de 2014, fora de prazo, a qual ficará disponível, durante todo exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme previsão no art.49 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art.2º. Torna público o Relatório preliminar da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo, referente exercício de 2013, o qual foi apresentado ao Plenário da Câmara.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, em 15 de outubro de 2014

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA
Presidente

ENILSON RODNEY VITAL DE OLIVEIRA
1º Secretário

LUDUVICO PESSOA DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:631D2126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO N.º 007/2014

Decreto Executivo n.º 007/2014 17 de outubro de 2014.

REGULAMENTA E/OU AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE Nº 38.601-4, AGÊNCIA Nº 1109-6, DO BANCO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, os termos do Decreto nª 7.507/2011, de 27 de junho de 2011, expedido pelo Governo Federal, o qual dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informação;
CONSIDERANDO, que o princípio da transparência deve ser observado por todos os gestores público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Permitir e/ou autorizar que o Banco do Brasil habilite a prefeita municipal de Água Nova/RN, a Sra. IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.178.044-35, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Água Nova/RN, o Sr. ADELZON FRANCISCO FERREIRA NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.425.384-04, a realizarem conjuntamente movimentações financeiras no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na conta corrente n° 38.601-4, Agência nº 1109-6, Banco do Brasil de Pau dos Ferros/RN, de acordo com legislação vigente.
§ 1º - A nomenclatura para referida conta deverá ser **PMAN/FNDE – BRASILCARINHOSO**.
§ 2º - Na movimentação da conta bancária, poderão emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar / contra-ordenar cheques, baixar e cancelar cheques, solicitar talonário de cheques, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar débito em conta relativo a operações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico inclusive em favor da própria PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas, cadastrar contas correntes para transferências eletrônicas, liberar arquivo eletrônico de pagamento/transferência, emitir comprovantes, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar usuários para utilização do gerenciador financeiro das conta corrente relacionadas em anexo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6AF94E99

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO

Procedimento da licitação nº. 019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 019/2014, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Odontológico, Moveis e Eletros, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital."**

Que não acudiram interessados aos **LOTE IV e LOTE VII**, sendo os mesmos Declarados DESERTOS.

O Pregoeiro determinou que os Lotes sejam republicados nos mesmos termos.

Água Nova/RN, 17 de Outubro de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A37D8799

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 31 de Outubro de 2014, fará realizar 2ª Chamada dos Lotes IV e VII da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 019/2014, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Odontológico, Moveis e Eletros, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 18 de Outubro de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:28B2DB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 15 da Lei Complementar n.º 02, de 11 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte da interessada do Certificado de Conclusão do Curso de **Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica** com carga horária igual ou superior a 360 horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE, Matrícula n.º 356,** ocupante do cardo de Professor PII B, lotada na Secretaria de Educação, **Mudança de Nível,** conforme Art. 10, § 2º, da Lei Complementar n.º 02, de 11 de Abril de 2012.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B37FEE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, IV, da Lei Complementar n.º 02, de 11 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte da interessada do Certificado de Conclusão de Curso de Extensão "Proletramento em matemática" com carga horária igual ou superior a 180 horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA CONCILENE SARMENTO, Matrícula n.º 347,** ocupante do cardo de Professor PII B, lotada na Secretaria de Educação, **a** implantação de Gratificação de Título, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento)

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:942CE6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 75 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA CONCILENE SARMENTO, M**atrícula n.º 347, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mais 01 (um) **Adicional por Tempo de Serviço,** totalizando 05 (cinco).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:81FB289C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **PALOMA ALMEIDA DE MELO,** para o Cargo em Comissão de Assessor do NASF, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE OUTUBRO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F49FECBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ERISBERTO FIDELIS DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE OUTUBRO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AD316A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **YALLA KAROLINE PEREIRA LINO,** Mat. 2542, ocupante do Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, ½(meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 21 de outubro de 2014 cuja saída está programada às 05h00min, com retorno previsto para 17h00min com o objetivo de participar de um Encontro Estadual de Codificadores-RN 2014 que tem como tema a apresentação da primeira Versão do protocolo de reconstrução de atestado de óbitos nos registros eletrônicos do SIM após processo de Investigação. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 40,00 (quarenta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B973F1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no uso das suas atribuições e competência e cumprimento Autos de Apelação Cível da Comarca de Apodi de Nº, do processo nº 0002037-11.2009.8.20.0112, dos autos, Proferido pelo TJRN, notalmente no sentido de nomear e empossar, resolver convocar A senhora **Anezilda Mendes de Freitas Pinheiro,** cargo de **Gari**, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo Máximo de 30 (trintas) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para nos termos do art. 28, da Lei 269/96, assumir as suas funções no serviço público

municipal, após encaminhamento da formalidade de praxe, ficando certo que o não comparecimento no prazo previsto implicará nas formalidades previstas em Lei.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de outubro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:178BEBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no uso das suas atribuições e competência e cumprimento Autos de Apelação Cível da Comarca de Apodi de Nº, do processo nº 0000452-50.2011.8.20.0112, dos autos, Proferido pelo TJRN, notalmente no sentido de nomear e empossar, resolver convocar A senhora **Terezinha de Oliveira Câmara Marinho,** cargo de **Supervisora Escolar**, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo Máximo de 30 (trintas) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para nos termos do art. 28, da Lei 269/96, assumir as suas funções no serviço público municipal, após encaminhamento da formalidade de praxe, ficando certo que o não comparecimento no prazo previsto implicará nas formalidades previstas em Lei.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de outubro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1228614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1339/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 24 de setembro de 2014, para participar da Oficina ampliada de discussão dos indicadores do Pacto/COAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FFA5C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 026/2014 DE 17 OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) para reforço orçamentário nas dotações do Fundo Municipal de Saúde, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 66, IV, VIII e XX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a vigência da Lei 989/2014, de 16 de outubro de 2014

DECRETA:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Lei n° Nº. 989/2014, de 16 de outubro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a reforços de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64.

Art. 3° Para suportar as despesas decorrentes deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00
	3.3.3.9.0.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100 Recursos Ordinários	40.000,00
TOTAL		80.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
	3.3.3.9.0.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100 Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL		35.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
FUNÇÃO	10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000083 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
	3.3.3.9.0.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100 Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL		100.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000085 MANUTENÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.48.01.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS FISICAS 100 RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
	3.3.3.9.0.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100 Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL		95.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000070 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 106 – TRANSFERÊNCIA DO FNS	20.000,00
TOTAL		20.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000069 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 106 Transferência do FNS	20.000,00
	3.3.3.9.0.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Transferência do FNS	400.000,00
TOTAL		420.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EPIDEMIOLOGIA E ENDEMIAS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 Recursos Ordinários	15.000,00
	3.3.3.9.0.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100 Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL		30.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL		15.000,00

TOTAL R$	825.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.36.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 106 Transferência do FNS	825.000,00
TOTAL		825.000,00

TOTAL R$	825.000,00

Art. 5° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Apodi-RN, em 17 de outubro de 2014.

Registre-se e
Publique-se

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8BCCA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 027/2014 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para reforço orçamentário nas dotações da Secretaria Municipal de Educação, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 66, IV, VIII e XX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a vigência da Lei 990/2014, de 16 de outubro de 2014

DECRETA:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Lei n° Nº. 990/2014, de 16 de outubro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado a reforços de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64.

Art. 3° Para suportar as despesas decorrentes deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	10 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	10 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0019 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ATIVIDADE	2.000035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESC. ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	280.000,00
TOTAL		300.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	10 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0018 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTL	
ATIVIDADE	2.000045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	120.000,00
TOTAL		120.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	10 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	364 ENSINO SUPERIOR	
PROGRAMA	0035 APOIO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO	
ATIVIDADE	2.000043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	210.000,00
TOTAL		210.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	10 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0019 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ATIVIDADE	2.000028 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00
TOTAL		60.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	10 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0019 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ATIVIDADE	2.000033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00
	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00
TOTAL		25.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	10 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0018 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTL	
ATIVIDADE	2.000048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00

TOTAL R$	740.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária e **excesso de arrecadação**, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Por anulação parcial;

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	17 FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0029 POLITICAS HABITACIONAL	
PROJETO	1.000048 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA	
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100 RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	17 FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0029 POLITICAS HABITACIONAL	
ATIVIDADE	2.000079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
	3.4.4.9.0.61.00.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 100 RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00
TOTAL		75.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	17 FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL	
FUNÇÃO	16 HABITAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	481 HABITAÇÃO RURAL	
PROGRAMA	0029 POLITICAS HABITACIONAL	
ATIVIDADE	1.000049 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100 RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00
	3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 108 TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIÃO	80.000,00
TOTAL		110.000,00

ÓRGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	19 PROCURADORIA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
PROGRAMA	0008 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
ATIVIDADE	2.000081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00
TOTAL		60.000,00

ÓRGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
ATIVIDADE	2.000090 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE APIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Transferência do FNS	88.057,05
TOTAL		88.057,05

TOTAL das anulações R$	353.057,07

Por excesso de Arrecadação:

RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA (+)
1.7.2.1.35.01 – Transferência Salário Educação	160.000,00	260.530,46	100.530,46
1.7.2.1.35.99 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30.000,00	202.832,74	172.832,74
1.7.2.2.01.02 – Cota parte do IPVA	540.000,00	653.579,75	113.579,75
Total por excesso de arrecadação R$			**386.942,95**

Art. 5° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Apodi-RN, em 17 de outubro de 2014.

Registre-se e
Publique-se

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D2C9C928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº507/2014

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Secretária Municipal da Mulher e de Promoção da Cidadania.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora,**JACINTA CAMPOS PEDROSA VERCELOTTI**,do cargo público comissionado de **Secretária Municipal da Mulher e Promoção da Cidadania** de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,**retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014**, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 03 de outubro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:47EDD00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA.
Contratado: PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME CNPJ: 13.337.195/0001-01
Objeto: Locação de caminhão pipa para abastecimento de água nas cisternas da população rural atingida pela seca (estiagem prolongada com redução das reservas hídricas existentes) do Munícipio de Baraúna/RN.
Fundamentação Legal: inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 24.209, de 24 de março de 2014, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Vigência: 180(cento e oitenta) dias.
Valor global: R$ 141.525,90 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
P/ Contratante.

EMPRESA PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME
P/ Contratado.

BARAÚNA/RN, 08 de setembro de 2014.

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:525C60BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA.
Contratado: PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME CNPJ: 13.337.195/0001-01
Objeto: Locação de caminhão pipa para abastecimento de água nas cisternas da população rural atingida pela seca (estiagem prolongada com redução das reservas hídricas existentes) do Munícipio de Baraúna/RN.
Fundamentação Legal: inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 24.209, de 24 de março de 2014, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Vigência: 180(cento e oitenta) dias.
Valor global: R$ 141.525,90 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
P/ Contratante.

EMPRESA PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME
P/ Contratado.

BARAÚNA/RN, 22 de setembro de 2014.

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:6795798E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde
CONTRATADO(A): ROONEY GUEDES DE MENEZES
OBJETO: Contratação de serviço de chaveiro
VALOR: 44,00 (quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso II.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito
Contratante

ROONEY GUEDES DE MENEZES
Contratado(a)

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3833A955

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 62/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 17 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER**, Matrícula nº 121160-9 CPF 046.930.924-52, ocupante do cargo de Coordenador do PETI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **Licença Maternidade, pelo período de 06 (seis) meses, no período 04/09/2014 à 02/03/2015**, conforme Art. 84 X da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:8C1814CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 63/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 17 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MERY CRISTIANE SILVA LISBOA**, Matrícula nº 121.409-8, CPF 034.527.134-31, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade, pelo período de 06 (seis) meses, no período 25/08/2014 à 25/02/2015**, conforme Art. 84 X da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:EE451452

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 64/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 17 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **GILVANIA CARVALHO GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 121.331-8, CPF 009.223.084-97, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade, pelo período de 06 (seis) meses, no período 21/07/2014 à 13/01/2015**, conforme Art. 84 X da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:97B28AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 65/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 17 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA VIRGÍNIA MARQUES DA SILVA MIGUEL**, Matrícula nº 120.073-9, CPF 009.223.084-97, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 19/09/2014 até 18/09/2016**, conforme Art. 96 X da Lei Municipal 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:722BE3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 - DEFINE PARÂMETROS DA MINHA CASA MINHA VIDA

Define sobre os parâmetros e critérios de priorização de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - 2 do Ministério das Cidades.

A Prefeita Municipal de CAIÇARA DO NORTE - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando-se:

O que dispõe o art. 38, Inciso I, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (estatuto do Idoso) com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 09 de junho de 2011;

O que dispõe a portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades,

O que ficou decidido na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Municipal de habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - 2 são aquelas previstas na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011 do Ministério das Cidades, a saber:

a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) Famílias com mulheres responsáveis pea unidade familiar; e

c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiências.

Parágrafo Único - Adota-se como conceito da situação prevista na letra(a) deste artigo, o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministèrio das Cidades,

Arta . 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, os Conselhos Municipais de Habilitação deste Município de Caiçara do Norte/Rn, aprovou este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

a) Familias com coabitação;

b) Familias com crianças menores de 15 anos e

c) Familias consideradas de risco social definido pelo CADÙNICO.

Art. 3º - No Programa Minha Casa Minha Vida - pmcmc - 2, no âmbito do Município de Caiçara do Norte-Rn, o idoso goza de prioridades na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas na lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residencias para atendimento aos idosos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua públicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte-Rn, 16 de outubro de 2014.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:2C59BFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 003/2014

CONTRATANTE: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
CONTRATADA: PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.043.738/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa para os Serviços de Engenharia objetivando a ampliação do Cemitério Público de Caiçara do Rio do Vento de Caiçara do Rio do Vento/RN.
VALOR: R$ 71.027,05 (Setenta e um mil, vinte e sete reais e cinco centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, IPVA, Fundo Especial, Royalties e Receita Tributária Municipal.
DATA: 28/08/2014.
ASSINATURA: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha/Prefeita.

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:29C118D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2013

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CPF (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.
CONTRATADAS:

Licitantes	CNPJ (MF)
SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP	08.381.234/0001-38

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Publicação no Diário Oficial da União	Unid.	10	530,00	5.300,00
2	Publicação no Diário Oficial do Estado	Unid.	10	552,00	5.520,00
3	Publicação em Jornal de grande circulação local	Unid.	20	400,00	8.000,00
				Total Global (R$)	**18.820,00**

VALOR GLOBAL: R$ 18.820,00 (Dezoito mil, oitocentos e vinte reais)
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 18 de setembro de 2014.
ASSINATURA: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha /Prefeita.

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:575C8DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – CRH/SMS
CNPJ (MF) 12.433.830/0001-91
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 044/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA em virtude da inexistência de aprovados no concurso 2012 ao cargo de VIGIA. O aprovando em 7ª colocação no Processo Seletivo – Edital 002/2014-SMS, conforme relação constante do anexo I, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Homero Alves, s/n – Vila do Príncipe/Caicó-RN, no prazo de (5) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h, para contratação temporária de excepcional interesse da Administração, no quadro de pessoal do município de Caicó-RN.
Art. 2º - Para a contratação, o Candidato classificado, constante no anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme exigências, e contidas no anexo II deste instrumento convocatório.

Caicó-RN, 16 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Anexo I – Edital 044/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2014-SMS
ESCOLARIDADE DO CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas

LOTAÇÃO DO CANDIDATO: CAPS III, 40 horas/semanais em 02 turnos.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL SOUZA FONSECA	7

Anexo II – Edital 044/2014
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2014-SMS
1 – cópia legível, acompanhada dos originais:
a) Cédula de identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS/MTb;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:EBB70789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014- SERPRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8081/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2003 ENTRE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL – SRF E MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.(a) **ROBERTO MEDEIROS GERMANO**, brasileiro, casado, Prefeito e Servidor Público Municipal, portador do RG nº 366.841 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 200.139.224-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Dantas, nº 1016, Bairro: Penedo, Caicó/RN e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI, Economista, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 9018009523, emitida pela SSP/RS, CPF nº 148.177.480-87 e Designação nº 27624-011, de 01/04/2012, em conformidade com o disposto no art. 84° da Constituição, Decreto nº 3.972 de 16 de outubro de 2001 e sua alteração, por meio do Decreto nº 5.333 de 06 de janeiro de 2005, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, que trata da Prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta as bases de dados dos sistemas **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas e **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 respeitadas as disposições contidas nas Instruções Normativas 20 da SRF, de 17 de fevereiro de 1998**.** O acesso às informações foram autorizadas pela RFB**,** conforme as **Demandas SRRF – 4ª RF Nº 0003/2014 e 0007/2014** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Prestação de serviços de processamentos de dados, consistindo na disponibilização de consulta as bases de dados dos sistemas **CPF** – Cadastro de Pessoas Físicas e **CNPJ –** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme convênio de fornecimento de informações cadastrais firmado entre a Receita Federal do Brasil e o Ministério da Integração Nacional, em 22 de maio de 2006, respeitadas as disposições contidas na Instrução Normativa 20 da SRF, de 17 de fevereiro de 1998. O acesso às informações foram autorizadas pela RFB, conforme as **Demandas RF Nº 0003/2014 e RF Nº 0007/2014**.

Parágrafo Primeiro - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Viabilizar o acesso on-line, via sistema Senha Rede, as bases de dados dos sistemas **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas e **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, contendo as informações autorizadas pela RFB, e conforme Proposta Comercial SUNCE nº 0195/2014, que é parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Níveis de Serviço Acordados
CLÁUSULA SEGUNDA - CENTRAL DE SERVIÇOS SERPRO (CSS)
A CONTRATADA provê Suporte de 1º Nível, prestados por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

Parágrafo Único - Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADES DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA assegura a qualidades de execução dos serviços na forma e prazos acordados com a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os níveis e prazos acordados podem ser revisados pelas partes, a qualquer tempo, para acréscimos, supressões ou alterações nos indicadores de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços objeto do presente Contrato, serão realizados no estabelecimento do SERPRO, localizado no seguinte endereço:

REGIONAL SERPRO	CNPJ	ENDEREÇO
Recife	33.683.111/0005-22	Av. Parnamirim nº 295 - Parnamirim - Recife/PE CEP: 520600-000

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – ISSQN NA FONTE
A CONTRATANTE deve encaminhar ao estabelecimento da CONTRATADA identificado a seguir, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção do Imposto ISSQN na fonte, ou encaminhar via e-mail para o endereço listafaturamento@serpro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
A CONTRATANTE deve encaminhar ao estabelecimento da CONTRATADA os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o seguinte endereço eletrônico: gestaotributaria@serpro.gov.br ou por correspondência para o seguinte endereço:
Nome: SERPRO (Edifício SEDE)
Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária
Endereço: SGAN 601 – Módulo V - Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70836-900

CLÁUSULA SÉTIMA- DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – Este Contrato é celebrado por inexigibilidade, de acordo com o disposto no *Caput* do art. nº 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Obrigações da CONTRATANTE :
· Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objeto deste Contrato, estabelecidos em conjunto com a CONTRATADA;
· Explicitar os requisitos das soluções a serem geradas;
· Proceder a homologação formal dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma de execução, verificando se atendem as especificações acordadas;
· Definir e priorizar os serviços que requeiram plano de contingência para sua continuidade;
· Solicitar, formalmente, qualquer alteração que possa implicar na execução dos serviços;
· Estabelecer os procedimentos a serem observados pela CONTRATADA quanto à rotina de atendimento a instalações e remanejamento de equipamentos;

· Manter controle referente a equipamentos, softwares e outros bens da CONTRATADA, instalados nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela guarda e por danos motivados por mau uso ou extravios;
· Atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas nas cláusulas constantes no Contrato.

Obrigações da CONTRATADA :

· Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena execução deste Contrato, respeitando os prazos, quantidades e níveis de serviço acordados no ANS;
· Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
· Atender aos pedidos de informações formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por elas credenciadas, relacionadas com os serviços contratados;
· Assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE, armazenados nas instalações da CONTRATADA;
· Fornecer à CONTRATANTE plano de contingência para continuidade dos serviços críticos definidos pela CONTRATADA;
· Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO

O valor do serviço objeto deste contrato é de **R$ 536,62** (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Para cada usuário habilitado excedente à conta de franquia será cobrado de **R$ 15,75** (quinze reais e setenta e cinco centavos)
O valor previsto para este exercício é de **R$ 3.756,34** (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Mediante acordo entre as partes, os preços definidos poderão ser repactuados após um ano de vigência do Contrato, visando manter sua compatibilidade com a Política de Preços adotada pelo SERPRO.
Parágrafo Primeiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato e de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art° 65 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo – O interregno mínimo de 1 (um) ano é contado a partir da data da Proposta ou da última repactuação concedida, nos termos dos itens 37 a 39, da IN SLTI nº 2/2008 e do Acórdão TCU/Plenário nº 1.563/2004.
Parágrafo Terceiro – A decisão sobre o pedido de repactuação ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no artº 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados discriminando: os itens faturáveis, seus quantitativos, seus preços unitários e totais e os indicadores dos níveis de serviço acordados.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das Notas Fiscais, os referidos acertos serão compensados no mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme dispõe os art° 67 e 73 da Lei 8.666/93 e 6° do Decreto 2.271/97, será designado como Representante da Administração a Srª **Bárbara Camila Miguel do Amaral** para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados até o vigésimo dia, após o mês subsequente da prestação dos serviços discriminados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança.

Parágrafo Primeiro - Local de Entrega dos Documentos de Cobrança:

Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais de Serviço correspondente aos serviços, objeto deste Contrato, no estabelecimento indicado pela CONTRATANTE a seguir identificado, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/ateste da Nota Fiscal.
Cliente: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ: 08. 096.570/0001-39
Endereço: Av. Cel. Martiniano – nº 993 – Centro Administrativo – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000

Parágrafo Segundo - Forma de Pagamento:

a) Para os Clientes da Administração Pública Federal que utilizem de forma total o sistema SIAFI:

Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

b) Para os demais Clientes, inclusive aqueles que não utilizem o sistema SIAFI:

Os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente preenchida e anexada de cópia da(s) Nota anexada à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) de Serviço e enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dentro do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro - Atraso do Pagamento

Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste Contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
a) Juros de Mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% do valor total contratado, e
b) Atualização do valor devido, com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇO

O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de vencimento, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até **31/12/2014**, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art° 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá no exercício 2014 à Conta do Programa de Trabalho: 06.04.123.0025.0601.2011, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caso haja execução do Contrato em exercício futuro:

A parte da despesa a ser executada em exercício futuro será objeto de Termo Aditivo ou apostilamentos com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art° 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Neste caso, estes serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO RECURSO

Por inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções descritas no art° 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - Recurso

Na hipótese de aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior, a CONTRATADA pode impetrar, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso administrativo e/ou pedido de reconsideração na forma e prazos previstos no art° 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Integra o presente Contrato os documentos relacionados a seguir:

· Proposta Comercial nº 0195/2014

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente foro da Sede da CONTRATANTE, conforme definido no art° 55, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no art° 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Caicó/RN, 08 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
P/ Contratante

MARCIO ANDRÉ MARTIMBINACO BRIGIDI
Superintendente de Relacionamento com Clientes-Clientes Especiais-SUNCE
P/ Contratada

TESTEMUNHAS
1) _____
NOME:
CPF nº:

2)_____
NOME:
CPF nº:

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:E4314EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2014-CIA

*Pela presente intimação, fica a Senhora **DIVONE CRISTINA CAMPOS N. P. GARCIA**, **matricula nº 1.1491**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Cargo de Odontóloga, **INTIMADA** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8667/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:2BE2B0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2014-CIA

*Pela presente intimação, fica a Senhora **ERINALVA DOS SANTOS NUNES**, **matricula nº 1.4113**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, **INTIMADA** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8664/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:7C5F0FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2014-CIA

*Pela presente intimação, fica a Senhora **NILSON SHIZUE SUASSUNA**, **matricula nº 1.5411**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Médico do Trabalho, **INTIMADO** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8660/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:484672D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2014-CIA

*Pela presente intimação, fica a Senhora **MARTA ARAÚJO DA SILVA**, **matricula nº 1.4183**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Cargo de Agente Comunitário de Saúde, **INTIMADA** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8657/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:284E20AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2014-CIA

*Pela presente intimação, fica a Senhora **JALMIR SIMÕES DA COSTA**, **matricula nº 1.0477**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Cargo de Auxiliar de Enfermagem, **INTIMADO** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8656/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:199700E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 411 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 3626/2013;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades compatíveis com suas limitações,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA,** Matrícula n° 1.0776, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:9F58DB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 13432/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária **FRANCINICE GALVÃO DE ARAÚJO** – Professora PEM-LP/EII, Matrícula n° 1.1908, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:0068CC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com o Ofício 002 da Comissão de Inquérito Administrativo, movido pelo Processo nº 8662/2014**;**

R E S O L V E:

Art.1º - **PRORROGAR por um período de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8662/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como inquirido o servidor **JAILSON SIMÕES,** matrícula 1.5446, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:F3D1ECF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.726 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

EMENTA: Autoriza a fazer doação de acervo do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, I, III e VIII, e ainda do art. 39, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Município de Caicó, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **fazer doação** à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - COSERN, o acervo assim descrito e caracterizado:

I - 100 (cem) ISOLADORES POL ANCORAGEM 15KV 50 KN;
II - 02 (dois) POSTES CONCRETO ARMADO DT 11X 600;
III - 11 (onze) POSTES CONCRETO ARMADO DT 9X 300;
IV - 14 (catorze) POSTES CONCRETO ARMADO CIRCULAR 14 X 200;

V- 02 (dois) POSTES CONCRETO ARMADO DT 9 X 600;
VI - 100 (cem) OLHAL PARA PARAFUSO FORJADO (ROMA);
VII - 1.000 (mil) ARRUELAS QUADRADA 050X03X18MM; (ROMA;
VIII - 400 (quatrocentas) PORCAS QUADRADAS 16X24X18MM (ROMA);
IX - 200 (duzentas) PORCAS OLHAL M.16 (ROMA) ;
X - 200 (duzentas) SAPATILHAS PARA CABO DE AÇO ATÉ 1/8 (ROMA);
XI - 200 (duzentos) PARAFUSOS MÁQUINA M. 16X250MM (ROMA);
XII - 200 (duzentos) PARAFUSOS MÁQUINA M. 16X200MM (ROMA);
XIII - 01 (um) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30/13 40/380-220 ABNT;
XIV - 36 (trinta e seis) PARAFUSOS POLIMÉRICO BALESTRO 12 KV 10 KA.

Art. 2º - A doação dos bens mencionados no artigo anterior está condicionada a atender o fornecimento de energia elétrica para iluminação Pública do acesso à cidade de Caicó, pela RN 288.

Art. 3º - Se a COSERN não utilizar o acervo acima descrito, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal incondicionalmente.

Art. 4º - Esta Lei com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:EBFA4462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Espírito Santo torna público que fica REVOGADO o processo licitatório nº 16/2014, na modalidade Pregão Presencial; pelos motivos expostos na ata da sessão do dia 15 de outubro de 2014, tendo sido analisadas e julgadas as propostas apresentadas em numero de (02) duas.

Espírito Santo/RN, 17.10.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:B34725C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 – PMF/CPL/SEMOB

A Prefeitura Municipal de Florânia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** da Licitação Tomada de Preço nº 002/2014 – PMF/CPL/SEMOB, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Para Executar as Obras de Recapeamento Asfáltico Nas Ruas Cosme de Abreu, Francisco Cícero, José Leão (parte 1), José Leão (parte 2), Coronel João Pessoa, Floriano Peixoto, Quintino Bocaiuva, Coronel Toscano, Entorno da Praça José Dantas Cortez, Entorno da Igreja Matriz e Clube Social, Silvino Bezerra, Manoel Emídio e Rua da Maternidade no Município de Florânia/rn**,** por motivo de necessidade na reformulação do Projeto Básico e seus anexos**.** A nova data para realização do certame será oportunamente remarcada e publicada na Imprensa Oficial e Jornal Diário. Informações pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br**.**

Florânia/RN, 17 de outubro de 2014.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1B3919AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. 024/2014**, cujo **OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO PIPA E VEÍCULOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, com abertura marcada para o dia 17 de Outubro de 2014 às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal, foi declarado DESERTA, face a ausência de interessados.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:22EB3FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do PROCESSO nº 044/2014, Pregão Presencial SRP nº 025/2014, foi a empresa:

A. R. DO VALE ALVES - ME-, CNPJ/MF nº 17.399.983/0001-83, saiu vencedora dos itens: 01, 02 e 03 totalizando o valor de **R$ 208.680,00 (Duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AA65281F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.271/2014

Nomear, Francilene Silva Lima dos Santos no cargo de Assessora Técnica N-II.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica N-II, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de outubro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:11F1F1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN, torna público, que a licitação supra citada, foi reaprazada para o dia 06/11/2014 às 09h00min em virtude de alterações no edital. **OBJETO:** contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO dos serviços DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO II, NESTE MUNICÍPIO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da prefeitura, na sala de Licitações, situado na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000, das 08h00min ás 13h00min.

Ielmo Marinho/RN, 17 de outubro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:2F383A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 013/2014-PMIM / RESULTADO

O Presidente da CPL do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Convite Nº 013/2014, Teve como vencedor *a* PESSOA FÍSICA: **CARLA CAROLINE DANTAS AZEVEDO, Inscrita no CPF. Nº 069.035.114-31 e CAU. Nº 118641-8/RN.**

Ielmo Marinho/RN, 16 de outubro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:0745E6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0236/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.			
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.			
ATIVIDADE: 1112 – Const. Da Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Oscar Cordeiros.			
Elem.	Descriminação	Fonte	Valor R$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	185.000,00
Total			185.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o superavit financeiro oriundo do convênio com FNDE:

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a julho de 2014.

Jaçanã-RN, 13 de outubro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:CA524781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 000015/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2014

A Pregoeira Oficial do Município e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 207/2014 - GP, de 18 de agosto de 2014, torna público que a SESSÃO DE CONTINUAÇÃO do Pregão Presencial n° 000015/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA acontecerá às 09hs do dia 23 de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n°, Centro, Jandaíra/RN.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JOSIVALDO GRACIANO AVELINO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3967650D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000011/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da

Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014 – PMJ/RN**, homologado em 14 de Agosto de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**
CNPJ: **13.313.081/0001-21**
Endereço: **Av. Mor Goveia 37, Nossa Senhora Nazare – Natal/RN.**
Telefone: (84) 8891-**7675**
Representante Legal: **ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**
CPF: **035.014.994-18**
Valor Global: **R$ 47.899,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
ITEM 01-Veículo tipo Ambulância, motor no mínimo 1.8 flex, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, com os seguintes itens: sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e cinto de segurança, banco tubular para no mínimo 02 (dois) acompanhantes, suporte para soro, plasma e oxigênio, armário, ventilador, revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância.- Fiat/Doblo/ branca/2014.- Combustível e condutor por conta da Contratante;-- Manutenção do veículo por conta do contratado.- Mês 12- R$ 3.991,65 - R$ 47.899,80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMJ/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado nos ITENS deste certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.
5.3. Se, após o **início da execução do serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.
6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **Pregão Presencial nº. 000011/2014-PMJ/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR**

CENTO) por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.
7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.6 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO
9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
9.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014 – PMJ/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 13.313.081/0001-21, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.313.081/0001-21
Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FEF0A1DC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000011/2014

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** L M S SERVIÇOS CNPJ: 19.216.932/0001-02– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE SETEMBRO DE 2014 À 01 DE SETEMBRO DE 2015 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 47.899,80 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº. 238/06 E LEI Nº. 10.520/02.

JANDAÍRA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D146B1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO / PROTOCOLO Nº 2076/2014 - SETOR DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria nº. 075/2014, torna público o resultado da licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, onde o vencedor do certame foi **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ 20.783.846/0001-52 com o valor de R$ 241.003,55 (duzentos e quarenta e um mil e três reais e cinqüenta e cinco centavos)**, informamos também que a Ata de Registro de Preços estará disponível no sitio www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Jardim de Angicos/RN, 17 de setembro de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:889749BD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 001/2014

O Leiloeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, nomeado pela Portaria 081/2014-GP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento licitatório na modalidade LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL nº 001/2014, tipo MAIOR LANCE no dia 07/11/2014 a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28 - Centro - Jardim de Angicos/RN, CEP: 59544-00, com início às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3535-0005 ou (84) 9691-2072.

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:A009FE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN N° 424/2014-PREGÃO PRESENCIAL 057/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ENFERMAGEM EM GERAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SISTEMAS DE ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALAR.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de OUTUBRO de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:27D0BE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN N° 425/2014-PREGÃO PRESENCIAL 058/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE TONERS E CARTUCHOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de OUTUBRO de 2014, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:F2D8C22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN N° 426/2014-PREGÃO PRESENCIAL 059/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de OUTUBRO de 2014, às 14:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:EAF2A29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2014**, tendo como objeto a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA POR REGISTRO DE PREÇOS**, que se realizará no dia 03/11/2014 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:EEDDB8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP SRP 020 2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 020/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 020/2014**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição e serviços para os veículos da frota própria e a serviço das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **17 de outubro de 2014** às **09:00 (nove horas)** teve como vencedor a empresa licitante **Pericles Carneiro de Oliveira - ME - CNPJ - 03.466.020/0001-40,.**

Lagoa D'anta/RN
Em 17 de outubro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:60CAE111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PPSRP 021 2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 021/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 021/2014**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição e serviços para os tratores, maquinários e implementos agrícolas da frota própria e a serviço das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **17 de outubro de 2014** às **11:00 (onze horas)** teve como vencedor a empresa licitante **Trok Lub Comércio e Serviços Ltda. - ME - CNPJ - 18.087.566/0001-68.**

Lagoa D'anta/RN
Em 17 de outubro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:7275CFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP SRP 022 2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 022/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 022/2014**, objetivando a **registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos descartáveis, frios, laticínios, frutas e verduras para suprir as necessidades das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **17 de outubro de 2014** às **14:00 (catorze horas)** teve como vencedores as empresas licitantes **Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - EPP - CNPJ - 16.874.662/0001-20** e **Flavio Carvalho Dantas Wanderley - ME - CNPJ - 70.026.240/0001-40.**

Lagoa D'anta/RN
Em 17 de outubro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:1D721CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17100001/2014
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O Município de LAGOA DE VELHOS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **15h00min do dia 11 (terça-feira) de novembro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, conforme especificações em anexo.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados ate 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça – Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Cep: 59.430-000, Lagoa de Velhos/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, sexta-feira, em, 17 de outubro de 2014.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Presidente da CPL/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:1056B91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3386/2014 TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Processo nº 3386/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Termo de Audiência Conciliatória

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 – **REQUERIDO** e Jaumar Victor de Lima, CPF: 222.587.954-00 – **REQUERENTE.**
2 – DO OBJETO: Termo de Audiência Conciliatória.
3 – DO VALOR: R$ 2.541,25 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) por mês totalizando o montante de R$ 10.165,00 (dez mil cento e sessenta e cinco reais).
4 – DO PRAZO: 04 (quatro) meses, com inicio em 10/10/2014 a 10/01/2015.
5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.004.122.002.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa – 3390-31 – Sentenças Judiciais.
6 – ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – José Marques Fernandes, CPF: 429.198.514-20 - REQUERIDO e Jaumar Victor de Lima, CPF: 222.587.954-00 – REQUERENTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A64F3BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 07-A DE 13 DE ABRIL DE 2014.

Declara novamente situação de emergência no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte,

afetado por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO o forte agravamento da situação de estiagem prolongada conforme declarado no Decreto Estadual 24.209, de 24 de Março de 2014;

CONSIDERANDO ainda a Portaria n. 110, de 08 de Abril de 2014 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecendo, novamente, em decorrência de seca, situação de emergência no Município de Lucrécia;

CONSIDERANDO que as baixas precipitações pluviométricas permanecem por afetar as zonas rural e urbana do município de Lucrécia, mormente pela grave redução do reservatório de água do Açude Público de Lucrécia.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no município Lucrécia; haja vista a situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Lucrécia e região – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos da Prefeitura de Lucrécia a realizar todas as ações consectárias legais de exceção relativas à situação emergencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo à data do encerramento da vigência do Decreto que declarou emergência anteriormente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DC01C95D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara novamente situação de emergência no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetado por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO o forte agravamento da situação de estiagem prolongada conforme declarado no Decreto Estadual 24.700, de 29 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO ainda a Portaria n. 273, de 14 de Outubro de 2014 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecendo, novamente, em decorrência de seca, situação de emergência no Município de Lucrécia;

CONSIDERANDO que as baixas precipitações pluviométricas permanecem por afetar as zonas rural e urbana do município de Lucrécia, mormente pela grave redução do reservatório de água do Açude Público de Lucrécia.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no município Lucrécia; haja vista a situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Lucrécia e região – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos da Prefeitura de Lucrécia a realizar todas as ações consectárias legais de exceção relativas à situação emergencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo à data do encerramento da vigência do Decreto que declarou emergência anteriormente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5CEFF958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇAO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014

No Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP 016/2014, publicado na edição nº 1.260, página 30, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 10 de outubro de 2014, na data da sessão onde se lê "21 de outubro de 2014" leia-se "22 de outubro de 2014". Justificativa: erro de digitação.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:18BF2CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 755/2014

Denomina "Avenida Geverson Rodrigues da Silva", a via local n. 01 (Via Central), situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Avenida Geverson Rodrigues da Silva**", a via local n. 01 (Via Central), situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:518A6895

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 756/2014

Denomina "Rua Vereadora Dalvanira Maria da Silva", a via local n. 02, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Rua Vereadora Dalvanira Maria da Silva**", a via local n. 02, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CE1D8C75

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 757/2014

Denomina "Rua Tercília Nunes de Amorim", a via local n. 03, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Rua Tercília Nunes de Amorim**", a via local n. 03, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A6FFAA45

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 758/2014

Denomina "Avenida Enfermeira Symone Léa Nogueira Chagas", a via local n. 05, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Avenida Enfermeira Symone Léa Nogueira Chagas**", a via local n. 05, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:218C3E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 759/2014

Denomina "Avenida Francisco Fernandes de Oliveira", a via local n. 06, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Avenida Francisco Fernandes de Oliveira**", a via local n. 06, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:37AD763D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 760/2014

Denomina "Avenida Maria do Ó Maciel", a via local n. 04, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Avenida Maria do Ó Maciel**", a via local n. 04, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3780BF37

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 761/2014

Denomina "Rua Maria Iracema da Silva", a via local n. 07, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Rua Maria Iracema da Silva**", a via local n. 07, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D30B4BF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 762/2014

Denomina "Rua Soldado Medeiros", a via local n. 08, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Rua Soldado Medeiros**", a via local n. 08, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:485FF0A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 763/2014

Denomina "Rua Cicero Lira Costa", a via local n. 09, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Rua Cicero Lira Costa**", a via local n. 09, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F5BB114C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 764/2014

Denomina "Rua Raimunda Rafael de Oliveira", a via local n. 10, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Rua Raimunda Rafael de Oliveira**", a via local n. 10, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C9C3BCA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 765/2014

Denomina "Rua Luciano Pedro da Silva", a via local n. 11, situada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Rua Luciano Pedro da Silva**", a via local n. 10, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:566A23AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 766/2014

Denomina "Rua Palmeira Imperial", a artéria principal, situada no Condomínio Habitacional Bosque das Palmeiras, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Rua Palmeira Imperial**", a artéria principal, situada no Conjunto Habitacional Bosque das Palmeiras, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:19F3B74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 020/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 020/2014, que tem como objeto o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Manutenção dos Programas Sociais, Hospital Rita Elvira da Silva e Merenda Escolar, deste Município, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e Art. 3°, Inciso IV, da Lei 10.520/02 e subitem 10.1, do Edital da referida licitação, em favor da licitante: ANTÔNIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ nº 11.939.808/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Clemente, s/n, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, vencedora dos itens de 01 á 34, no valor global de R$ 263.599,88 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme consta em Ata e na forma comprovada pelo Mapa de apuração de preços e propostas em anexo.

Olho d'Água do Borges, 15 de outubro de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E999592A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 020/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Manutenção dos Programas Sociais, Hospital Rita Elvira da Silva e Merenda Escolar, deste Município, em favor da adjudicatária ANTÔNIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ nº 11.939.808/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Clemente, s/n, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, vencedora dos itens de 01 á 36, no valor global de R$ 263.599,88 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 10.2 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho d'Água do Borges, 15 de outubro de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6DE96439

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 019/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, nº 019/2014, que tem como objeto o Fornecimento de Material de Limpeza e Higiênico Destinados a Manutenção de todas as Secretarias Municipais e Programas existentes, neste Município, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e Art. 3°, Inciso IV, da Lei 10.520/02 e subitem 10.1, do Edital da referida licitação, em favor da licitante: ANTÔNIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ nº 11.939.808/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Clemente, s/n, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, Vencedor dos itens de 01 á 36, importando o valor global de R$ 78.636,36 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme consta em Ata e na forma comprovada pelo mapa de apuração de preços e propostas em anexo.

Olho d'Água do Borges, 15 de outubro de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D6244376

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 019/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Destinados a Manutenção dos Programas Sociais, Hospital Rita Elvira da Silva e Merenda Escolar, deste Município, em favor da adjudicatária ANTÔNIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ nº 11.939.808/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Clemente, s/n, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, vencedora dos itens de 01 á 36, no valor global de R$ 78.636,36 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 10.2 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho d'Água do Borges, 15 de outubro de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:028D21F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 003/2014-CONCORRENCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Olho D'Água do Borges, por motivo de interesse público, resolve adiar a Sessão de Abertura do Edital nº 003/2014-CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA DAS COMUNIDADES BELA FLOR, BREJINHO, CAJAZEIRAS E RIACHO - ETAPA III,** na Zona Rural deste Município, para o dia 27/10/2014, às 09h, não havendo qualquer alteração em seu edital e anexos.

Olho D'Água do Borges, RN, 17 de outubro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9D1EDB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2014-GP

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, o Senhor CID LEITE VIEIRA.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, os servidores: Francisco Alberto da Silva, Raimundo Nonato da Silva e Geovane Ferreira Rocha.

Art. 3º. O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1B7085CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2014. DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETA A INSTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL S.A A ABERTURA DO PROCESSO DE VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO DE SERVIDORA A CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DESTE MUNICÍPIO DE PARANA – RN, ATRAVÉS DO USO DIÁRIO DO GERENCIADOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Paraná - RN,
CONSIDERANDO,que dentre essas atribuições está à competência para organizar e gerenciar os recursos públicos municipais, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO,que compete privativamente a chefe do Poder Executivo Municipal decretar qual instituição bancária será a responsável pela prestação dos diversos serviços bancários,
CONSIDERANDO,que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira de todo o município.
D E C R E T A :
Art. 1º – Em atendimento a recomendação de n°007/2014/PmJLG**,** fica a Agência do Banco do Brasil S.A, da cidade de Pau dos Ferros (1.109-6) autorizada a providenciar no caso específico então somente a conta nº 23.352-3 - Fundo Nacional de Desenvolvimentoda Educação Básica - FUNDEB a abertura do processo de substituição da titularidade do senhor Francisco Clécio Teodoro, portador do CPF n° 078.034.324-76, Secretário Municipal de Finançasdo município de Paraná - RN,conformePortaria de Nomeação n° 014/2014 (cópia anexa)**,** pelaSra. Graciane Maria Morais Alves,portadora do CPF n° 060.366.844-52, Secretária Municipal de Educação e Culturado município de Paraná/RN,conformePortaria de Nomeação n° 027/2014 (cópia anexa), dando amplo e limitados poderes para como se a minha pessoa o fosse, como de fato após a publicação deste decreto passa a ser, no que se refere a todos os atos administrativos e financeiros da conta acima mencionada.
Art. 2º. Fica a mesma agência determinada a proceder a habilitação dos servidores em ordem e poderes a seguir: Oriana Rodrigues - Prefeita Municipal/ordenadora, Graciane Maria Morais Alves- Secretária Municipal de Educação e Cultura/sub-ordenadora, pertencentes a este município de Paraná/RN, para que possam juntos à referida agência realizar movimentações financeiras no valor de até R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) por movimentação, como se aminha pessoa o fossem, como de fato passarão a ser.
Art. 3º. Em consonância aos termos e acordos contratuais já pactuados ficam os serviços condicionados aos poderes a seguir: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar em conta, receber cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate ou aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas bem como efetuar todos os pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.
Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 007, de 14 de agosto de 2014.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 14 de outubro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:06EF5EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 346 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): EUZEBIO DA COSTA CIRNE				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 206.769.134-15		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente da Secretaria de Saúde.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	16/10/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2AB1FFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES. Data da realização: 30/10/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 17 de Outubro de 2014.

ADEILZA DANTAS DE M. AZEVEDO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:3732B140

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 365/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), **com pernoite** ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA INÊS DE ARAÚJO				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA: 535				
DOCUMENTOS	**CPF:** 074.465.434 – 34		**RG:** 192.560	
LOTADO(A): Secretaria Municipal de Educação				
HORARIO DE SAÍDA: 4 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do III Encontro com Coordenadores locais em Natal-RN, no dia 22/10/14				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	22/10/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:720740DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2012 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2011

Publicação por re-ratificação
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2012 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2011 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: EMPRESA: CONSTEM - CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA - CNPJ 06.927.666/0001-76– OBJETO: Prorrogar por 210 (duzentos e dez) dias, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 01.03.2012, conforme termo aditivo da CEF, e documentos em anexo da secretaria de Obras Publicas desse Munícipio, **com base legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 18 de Janeiro de 2014. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / CONSTEM - CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:38937983

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2012 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2011

Publicação por re-ratificação
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2012 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2011 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: EMPRESA: CONSTEM - CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA - CNPJ 06.927.666/0001-76– OBJETO: Prorrogar por mais 127 (cento e vinte e sete) dias, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 01.03.2012, conforme termo aditivo da CEF, e documentos em anexo da secretaria de Obras Publicas desse Munícipio, **com base legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 15 de Agosto de 2014. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / CONSTEM - CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:712AF510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.10** a **14.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica na Clínica de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B0944C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 525/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **15.10** a **15.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a exames na Clínica Norte Rio-grandense em de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D50AE7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 526/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **15.10** a **15.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a exames especializados CIED em Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79B86C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 527/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF: **077.343.184-52,** matrícula nº **0408,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **27.07** a **27.07** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta com cirurgião cabeça e pescoço na Clínica Fhauberto em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED6C7A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2014 GP/PMP - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - FRANCISCO JACKSON FONSECA

Dispõe a cerca da nomeação de servidor para o Cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 001/2014, deflagrado em 28 de Fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em processo seletivo simplificado, FRANCISCO JACKSON FONSECA, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 15 de Outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1900BFCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2014 GP/PMP - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

Dispõe a cerca da nomeação de servidor para o Cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 001/2014, deflagrado em 28 de Fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em processo seletivo simplificado, FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 15 de Outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72174458

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA NA PACIENTE JULIA MATIAS FIALHO, FILHA DE FRANCISCA JAILZA MATIAS FIALHO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 200,00 (duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ;
Data da Contratação: 13/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A3A4F0D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR NA PACIENTE IRACI RAPOSO DE LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 190,00 (cento e noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 13/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17D56539

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA NAS PACIENTES: ANDRESSA NOBRE COSTA E MARIA ANACELIA PEREIRA ALVES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 200,00 (duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS;
Data da Contratação: 15/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68F046B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
COMUNICADO

Em observância ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, a Lei Orgânica deste Município e demais legislação em vigor, o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN comunica que se encontram na Secretaria da Casa legislativa os Processos 005616/2012-TC (APENSADOR)-PMSMATOS, 004339/2011-TC (APENSADOR)-PMSMATOS e 002636/2009-TC (APENSADOR)-PMSMATOS que tratam das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. referentes aos exercícios financeiros de 2008, 2010 e 2011.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:7EECE58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, está disponível o Edital para o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação estão sendo recebidos desde o dia 23 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 23 de setembro de 2015 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:26200F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 149/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 20 de outubro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de novembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 17 de outubro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E5DC5A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ADITIVO -REF. UND. MISTA - PRAZO / MAIO À AGOSTO

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.403.013/0001-28,
Contratado: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 08.386.042/0001-14
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: contrato da execução das Obras de Reforma da Unidade Mista de Saúde Dr. Ricardo Simeone
Fonte de Recursos:
02 – PODER EXECUTIVO
2.05 – Secretaria Municipal de Saúde
1.014 – Const. Ampl. e Reforma de Unid. de Saúde da zona rural e urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 181
Vigência: 04 de Maio a 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0AFC7900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ADITIVO -REF. UND. MISTA - PRAZO /AGOSTO À NOVEMBRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.403.013/0001-28,
Contratado: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 08.386.042/0001-14
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: contrato da execução das Obras de Reforma da Unidade Mista de Saúde Dr. Ricardo Simeone
Fonte de Recursos:
02 – PODER EXECUTIVO
2.05 – Secretaria Municipal de Saúde
1.014 – Const. Ampl. e Reforma de Unid. de Saúde da zona rural e urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 181
Vigência: 04 de Agosto a 04 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3E40D27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2014

Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2014 dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de nº 045/2014, firmado com JOÃO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, qualificado no referido instrumento contratual.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2014

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6C222D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014-TP

OBJETO: Contração de empresa especializada em construção civil, destinada a reforma e ampliação do cemitério público municipal, sitio a rua Evaldo Freire no centro deste município.

Aos 17 de outubro de 2014, as 09:00 (dez) horas reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, estando presentes os membros: EDINILSON DA CUNHA VILELA - Presidente, EUCLIDES TEIXEIRA NETO - Secretário(a), GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 008/2014-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contração de empresa especializada em construção civil, destinada a reforma e ampliação do cemitério público municipal, sitio a rua Evaldo Freire no centro deste município**. Na presente data compareceu a empresa VENEZA CONSTRUÇÔES EIRELI – ME, CNPJ: 07.371.262/0001-01, por intermédio do seu preposto o Sr. Ricardo Augusto Ferreira de Oliveira, CPF: 209.564.523-53 e RG: 984.397 credenciado a participação do presente certame. Dando continuidade foi aberto os envelopes de N.º 01 – Habilitação da empresa VENEZA CONSTRUÇÔES EIRELI – ME, CNPJ: 07.371.262/0001-01, contendo a seguinte documentação: Contrato social e 05 (cinco) alterações contratuais, Documentos dos sócios, CRC do município de Eloi de Souza, Cartão de CNPJ, CND Estadual, CRF FGTS, CND Tributos Federais e Divida Ativa da União, CND Previdenciária, CND Municipal, CND Trabalhista, Certidão de Registro de quitação Pessoa Jurídica CREA/RN WEB 203482, duas Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física WEB 205463/2014 e 205465/2014, Certidão de Acervo Técnico N.º WEB-54541/2010, Termo de Recebimento definitivo de obras Prefeitura de Riacho da Cruz, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica N.º E00121649, Contrato Responsável técnico, Registro CREA/RN Responsável técnico 00019022161055026520, Declaração de visita dos locais da execução dos serviços, Plano de Trabalho, Declaração do responsável técnico onde exercerá a presente obras, Declaração de Equipamentos e pessoal técnicos, Balanço Patrimonial com termo de abertura e encerramento, Índices situação financeira, Registro do contador no CRC/RN, Certidão Falência e Concordata, Certidão simplificada, Certidão Recuperação Judicial, declaração de inexistência Trabalho Menor, Declaração de autenticidade de veracidade dos documentos, Instalação no canteiro de obras no prazo de 10 (dez) dias, que não possui no quadro funcional nenhum servidor ligado ao município, declaração de inexistência de fatos impeditivos, Declaração de conhecimento do edital e anexo, todos autenticados, assinados e dentro dos prazos legais. Fica desde já a empresa VENEZA CONSTRUÇÔES EIRELI – ME, CNPJ: 07.371.262/0001-01 habilitada para a segunda fase desse processo. Dando continuidade abri-se o envelope de N.º 02 referente a proposta de preço, onde o mesmo apresentou os seguintes documentos: Proposta de preços no valor de R$ 66.845,33 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta cinco reais e trinta e três centavos), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico financeiro, Planilha de encargos sociais, Declaração de preenchimento independente da proposta, todos em conformidade com o edital. Fica declarada vencedora a empresa VENEZA CONSTRUÇÔES EIRELI – ME, CNPJ: 07.371.262/0001-01. Sendo só lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conformidade vai assinada pelos presentes.

Comissão de Licitação

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	EDINILSON DA CUNHA VILELA	
Secretário	EUCLIDES TEIXEIRA NETO	
Membro	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	
VENEZA CONSTRUÇÔES EIRELI – ME - CNPJ: 07.371.262/0001-01.		

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:84B3ACA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2014 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 17 de Outubro de 2014.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de "Coordenador CC2", lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 032.752.824-92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:B0834CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2014 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 17 de Outubro de 2014.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de "Coordenador de Contabilidade", lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **FABIO DE MAGALHAES**, portador do CPF/MF nº 669.682.755-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:084F469B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2014

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. MARIA DOS ANJOS DO SOCORRO FURTADO, no uso de suas atribuições e com o intuito de apurar suposta irregularidade, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar irregularidade administrativa decorrente de acumulação indevida de cargos supostamente praticada pela servidora MARIA JOSÉ LINS DA SILVA, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, no cargo de ASG, sob a matrícula nº 0047.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores MARIA GORETE DE LIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0624, VERONALDO PEREIRA MOREIRA, lotado na Secretaria de Transportes, matrícula nº 1283 e JANEIDE HERCULANO GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0826, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Artigo 3º - Dê-se ciência. Publique-se.

Serra Caiada/RN, 15 de outubro de 2014.

MARIA DOS ANJOS DO SOCORRO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9429EBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei trata da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, do Município de Serra do Mel, das atribuições gerais da Prefeitura Municipal e das competências das suas unidades administrativas. Define, também, os níveis hierárquicos, fixa o quantitativo de pessoal ocupante de cargo comissionado, os respectivos vencimentos e os valores das funções gratificadas.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. A ação do Poder Executivo será baseada no planejamento e na implantação de planos, programas e projetos necessários ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, tendo em vista os princípios norteadores de ação administrativa e respeitadas as normas da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Art. 3º. O Poder Executivo do município de Serra do Mel tem como objetivo fundamental o desenvolvimento econômico e social do município, integrando-se para esse fim com as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

Art. 4º. O Prefeito é o chefe do Poder Executivo Municipal, sendo seus auxiliares, diretos no desempenho das funções de direção superior da administração do Município, os Secretários Municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo será sediado na Prefeitura Municipal que por sua vez será constituída por onze unidades administrativas destinadas a realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, no Plano Plurianual de Investimento, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cujas áreas de competência se constituem de atividades e serviços típicos de administração pública, denominadas Secretarias Municipais.

Art. 6º. As diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal têm por finalidade programar as atividades e serviços definidos na área de atuação de cada uma e de implantar programas e projetos destinados à concretização das metas e objetivos referidos no artigo anterior; devendo, para isso, desenvolver esforços e articulações junto ao Poder Legislativo e órgãos pertencentes a outras esferas do Poder.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A estrutura administrativa municipal será constituída por unidades administrativas de natureza substantiva, responsáveis pela execução das atividades meio e unidades administrativas de natureza instrumental, responsáveis pela execução das atividades finalísticas de governo.

Art. 8º. Em razão de suas atividades meio ou finalísticas, as unidades administrativas ficam assim denominadas:
I – Secretaria Municipal da Casa Civil;
II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – Secretaria Municipal de Tributação;
IV- Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VI – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
VII – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
IX – Secretaria Municipal da Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento;
X– Secretaria Municipal de Transportes;
XI – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;

Art. 9º. As secretarias municipais são órgãos destinados ao planejamento, comando, coordenação, orientação normativa, fiscalização, execução e controle da ação municipal.

Art. 10o. As secretarias municipais poderão ser assistidas por assessorias técnicas, quando necessária às suas ações.

Art. 11. Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, os cargos de Secretários, Secretários Adjuntos, Gerentes, Diretores, Coordenadores e Chefes, necessários ao cumprimento desta Lei, tendo os Secretários Adjuntos e Gerentes status de Secretário Municipal.

Art. 12. As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Poder Executivo, serão expedidas por ato normativo.

Art. 13. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta do orçamento estatuído para vigorar no exercício financeiro de dois mil e quatorze.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TÍTULO II

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Art. 15. A Secretaria Municipal da Casa Civil é a unidade administrativa de apoio imediato ao Prefeito, em suas atividades administrativas, de relações públicas, representação jurídica, social e política.

Art. 16. Ao Secretário Municipal da Casa Civil compete:
I - dar assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com o Poder Legislativo, com entidades

públicas e privadas, além das entidades de classe, com o público em geral, bem como, em relações com os demais Municípios;
II – responsabilizar-se pela expedição, recebimento e arquivamento de todas as correspondências do Prefeito;
III – responsabilizar-se pela elaboração dos documentos oficiais do Prefeito, colher sua assinatura, publicar, registrar e manter sob sua guarda, cópias dos atos normativos;
IV – realizar as atividades de relações públicas do Prefeito;
V – manter sob sua responsabilidade, todos os originais dos atos normativos do Poder Executivo, como Projetos de Lei, Leis, Decretos, Portarias e quaisquer outros atos pertinentes ao Chefe do Poder Executivo;
VI - ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;
VII - encaminhar assuntos, processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;
VIII - receber, estudar e selecionar correspondências, livros, periódicos e publicações remetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX - transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;
X - organizar e dirigir o cerimonial público;
XI - coordenar a elaboração de mensagens do Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, bem como a elaboração de projetos de atos normativos;
XII - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
XIII - coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Chefe do Executivo com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para formalização de veto e encaminhamento de projetos de lei;
XIV - acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
XV - acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;
XVI - cumprir missões determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
XVII - preparar a correspondência oficial a ser expedida pelo Prefeito, mantendo arquivo das mesmas e de outros documentos por ele elaborados;
XVIII - instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal.
XIX – acompanhar o planejamento municipal de longo prazo;
XX – representar o Chefe do Poder Executivo nos atos administrativos por ele autorizados;
XXI – zelar pelo patrimônio municipal localizado nas vilas, bem como pela preservação do patrimônio natural local;
XXII – encaminhar às secretarias municipais relatório, a fim de buscar soluções e subsídios adequados para desenvolvimento das vilas.
XXIII - o planejamento municipal de longo prazo;
XXIV - a discussão das opções estratégicas do Município, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro;
XXV - a articulação com o governo e a sociedade para formular a estratégia municipal de desenvolvimento de longo prazo e;
XXVI- a elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo.
XXVII– Exercer a supervisão dos serviços públicos municipais nas vilas;
XXVIII – coordenar em parceria com as secretarias municipais atividades que proporcionem o desenvolvimento nas vilas rurais;
XXIX – identificar deficiências e apontar soluções para a melhoria das condições dos colonos;

Art. 17. A Secretaria Municipal da Casa Civil terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	GERENTE DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS	CC2	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00
01	DIRETOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM	CC4	900,00
22	COORDENADORES DE VILAS	CC5	724,00
01	COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO	CC5	724,00

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é a unidade administrativa responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio e arquivo do município.

Art. 19. Ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento compete:
I – definir e executar ações concernentes à seleção, capacitação, recrutamento e treinamento dos servidores do município;
II – manter atualizado o serviço de tombamento, registro e inventário dos bens móveis e imóveis do Município;
III – supervisionar e acompanhar a elaboração da folha de pagamento dos servidores;
IV – autorizar, por termo, o deslocamento dos servidores e, de colaboradores da administração, quando designados pelo Chefe do Executivo Municipal, para a execução de tarefas ou representação a serviço da municipalidade.
V – autorizar a execução de compras para a manutenção dos serviços administrativos em geral;
VI – coordenar a elaboração de projetos e planos voltados para o desenvolvimento sócio-econômico do Município;
VII – coordenar a elaboração de políticas públicas de intervenção, objetivando a melhoria das condições de vida da população;
VIII – Auxiliar as demais secretarias na captação de recursos dos setores público e privado, a fim de aplicar no Município, mantendo-se para tanto em permanente intercâmbio com as fontes;
IX – propor a expansão da oferta de serviços essenciais no Município;
X - realizar auditorias administrativas com o objetivo de orientar, fiscalizar e controlar as atividades do sistema;
XI – Planejamento e avaliação das ações concernentes as secretarias municipais;
XII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
XIII – Promover a realização de licitação para obras, materiais, equipamentos e serviços necessários às atividades da Prefeitura Municipal, através de comissão de licitação de livre nomeação do executivo municipal nos moldes da Lei de Licitações e suas modificações.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	GERENTE DE COMPRAS	CC2	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 21. A Secretaria Municipal de Tributação é a unidade administrativa responsável pela política econômica e financeira do município, das atividades referentes aos lançamentos e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

Art. 22. A Secretaria Municipal de Tributação de que trata o art. 26 é órgão essencial do Poder Executivo, de forma que todas as despesas decorrentes de seu funcionamento correrão com a dotação orçamentária própria.

Art. 23. Ao Secretário Municipal de Tributação compete:

I - Coordenar, controlar, dirigir, orientar e avaliar as atividades dos órgãos responsáveis pela fiscalização, arrecadação e controle dos tributos municipais;
II - Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Tributação;

III - Assessorar o Governo Municipal na formação de política financeira para o Município, acompanhar a execução do orçamento do Município, aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
IV – Elaborar em articulação com as demais secretarias municipais a proposta orçamentária do município;
V – Promover a inscrição da Divida Ativa;
VI – Atender aos contribuintes de Tributos municipais;
VII – Fazer e inspecionar processo de lançamento de tributos, corrigindo-o ou reformando-o, quando irregularmente executado;
VIII - Julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;
IX - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Tributação terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	GERENTE DE TRIBUTAÇÃO	CC2	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Finanças é a unidade administrativa responsável pela política econômica e financeira do município, das atividades referentes aos pagamentos dos processos de despesas, acompanhamento das receitas e despesas municipais.

Art. 26. Ao Secretário Municipal de Finanças compete:

I – Estabelecer, orientar e supervisionar tecnicamente o programa de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação, estabelecendo e promovendo medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do município.
II – Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil;
III – Elaborar a programação financeira de desembolso dos recursos financeiros do município para as atividades da administração municipal;
IV – Organizar e processar todas as despesas, mantendo o registro de controle de toda a administração financeira e orçamentária;
V – Realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos recursos financeiros do município, supervisionando tecnicamente as atividades de gestão e finanças na administração municipal;
VI - apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados;
VII - Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Finanças;
VIII - Assessorar o Governo Municipal na formação de política financeira para o Município, acompanhar a execução do orçamento do Município e promover sua atualização;
IX – Elaborar em articulação com as demais secretarias municipais a proposta orçamentária do município;

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00
01	COORDENADOR DE FINANÇAS	CC5	724,00

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas e projetos voltados para a educação do Município e da Cultura.

Art. 29. Ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compete:
I - articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;
II - organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação básica;
III - apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos do ensino e da cultura;
IV - administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;
V - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VI - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
VII - pesquisa, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
VIII - assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;
IX - desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo e cultural;
X – promover o desenvolvimento da educação através de campanhas educativas e outros;
XI – Promover a criação de programas culturais;
XII – Promover a realização de eventos culturais nas comunidades;
XIII – Zelar pela cooperação e parceria com as entidades culturais existentes no Município;
XIV - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal. I – oferecer a organismos públicos, entidades privadas e não-governamentais, instrumentos de experimentação desenvolvidos no Município, buscando o maior benefício em favor da juventude local;
XV – promover a capacitação de jovens com vistas à inserção no mercado de trabalho;
XVI – promover campanhas de combate ao uso de drogas;
XVII – promover campanhas de conscientização quanto ao uso de drogas lícitas: cigarro e bebidas alcoólicas;
XVIII – promover alternativas de lazer;
XIX – fomentar atividades produtivas apresentadas por grupos de jovens: cinema, teatro, etc.;
XX – Promover a criação de programas culturais e recreativos;
XXI – Promover a realização de eventos desportivos nas comunidades;
XXII – Implementar políticas públicas de incentivo ao esporte;
XXIII – Manter o registro das atividades esportivas existentes no Município, bem como incentivar a criação de outras, alem de elaborar um calendário esportivo no município;
XXIV – Zelar pela cooperação e parceria com as entidades desportivas existentes no Município;
XXV – Organizar, manter e supervisionar as entidades e as atividades desportivas;

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURTA	CC2	1.800,00
01	GERENTE DE ESPORTE E LAZER	CC2	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00
01	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC4	900,00
01	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	CC5	724,00
22	CHEFE DE ESCOLA	CC5	724,00

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 31. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas e projetos voltados para promoção do turismo e conservação do meio ambiente do Município.

Art. 32. Ao Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente compete:
I – prestar assistência imediata ao Chefe do Poder Executivo, fazendo a intermediação deste com os poderes constituídos locais, bem como em relações com os demais Municípios e entidades públicas e privadas, além das entidades de classe, especialmente com a Associação de Municípios "Pólo Costa Branca".
II – elaborar e manter atualizado, relatório concernente á situação turística e do meio-ambiente do Município;
III – identificar e implantar ações concretas que visem o desenvolvimento sustentável local;
IV – estabelecer ações sustentáveis prioritárias a serem implantadas no processo produtivo do cultivo de castanha de caju;
V – preparar, acompanhar e avaliar um plano de desenvolvimento sustentável local de forma participativa;
VI – Implementar diretrizes para implantação do Turismo Rural no Município.
VII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00
01	COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	CC5	724,00

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 34. A Secretaria Municipal de Saúde é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos voltados para a implantação das políticas de saúde do Município.

Art. 35. Ao Secretário Municipal de Saúde compete:
I - planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde, no âmbito do Município, em articulação com o governo federal e estadual;
II - cooperar com os órgãos federais e estaduais, que atuam na área, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde;
III - colaborar com os governos federal e estadual na execução de programas como: alimentação e nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde, hematologia, saneamento e outros serviços da área;
IV - criar e operar as unidades de saúde;
V - elaborar e executar planos de proteção à saúde e de controle as doenças transmissíveis;
VI - exercer a vigilância sanitária e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento, alimentos e outros produtos do interesse da saúde da população;
VII - fiscalizar todos os estabelecimentos e unidades sediadas em sua área geográfica, fazendo cumprir a legislação específica;
VIII - avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem a sua melhoria;
IX - exercer controle sanitário sobre as migrações humanas;
X - coopera com as autoridades sanitárias no controle e uso de entorpecentes e substâncias que produzam dependência física;
XI - exercer controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos deletérios sobre o bem estar físico, mental ou social do homem;
XII - celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
XIII - promover a capacitação do seu pessoal em todos os níveis;
XIV – realizar campanhas educativas junto à população para prevenção de doenças;
XV – gerenciar as ações e programas de combate à desnutrição, através de levantamento estatístico, manutenção de cadastro domiciliar e distribuição de suplementos alimentícios à população alvo;
XVI – coordenar a administração das Unidades de Saúde do Município, promovendo o atendimento a pessoas doentes e das necessidades de socorro imediato;
XVII – providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde, fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
XVIII – promover toda assistência necessária aos pacientes que são encaminhados a outros centros de saúde fora do Município;
XIX – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à política de saúde;
XX - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Saúde terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	GERENTE DO HOSPITAL	CC2	1.800,00
01	GERENTE DO PSF	CC2	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC4	900,00
01	DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES	CC4	900,00

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 37. A Secretaria Municipal, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social é a unidade administrativa responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem estar e da melhoria das condições de moradia da população de baixa renda.

Art. 38. Ao Secretário Municipal, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social compete:
I – promover a realização de cursos de qualificação profissional;
II – prestar, juntamente com as entidades do gênero, a assistência ao menor carente, através de programas específicos;
III – promover a criação de programas de assistência aos idosos;
IV – gerenciar os programas sociais de combate à miséria e à fome;
V – prestar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, assistência aos doentes, bem como prestar assistência quando do deslocamento a outros centros para exames, internamentos e outros;
VI - promover o levantamento dos principais problemas sociais e estudar as possíveis soluções;
VII - elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
VIII - fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social, como também promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, encarregadas do serviço de assistência social;
IX - promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções à entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações;
X - elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível;
XI - planejar e executar programas que visem a melhoria das condições habitacionais da população;
XII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
XIII – formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
XIV – prestar, juntamente com as entidades do gênero, a assistência a mulher, através de programas específicos;
XV – promover a criação de programas de assistência as mulheres;

Art. 39. A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	GERENTE DE PROGRAMA DO LEITE	CC2	1.800,00
01	GERENTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADUNICO	CC2	1.800,00
01	GERENTE DO CENTRO DE REFERENCIA DE	CC2	1.800,00

	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00
01	DIRETOR DE ASSISTENCIA A MULHER	CC4	900,00
01	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC4	900,00
01	COORDENADOR DO PETI	CC5	724,00

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO

Art. 40. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento é a unidade administrativa responsável pela execução das atividades referentes à elaboração de planos e projetos de urbanismo e de obras públicas municipais, pela fiscalização e licenciamento de construções autorizadas pela prefeitura e o abastecimento de água potável do município.

Art. 41. Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento compete:

I – promover ações concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais;
II – promover a construção e conservação das estradas municipais;
III – realizar trabalhos topográficos;
IV – coordenar e supervisionar a construção de praças, parques e jardins, observando o Plano Diretor do Município e a estética urbana, além de zelar pela preservação do meio ambiente;
V – manter atualizada a planta territorial do Município, bem como fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;
VI – manter e conservar as instalações físicas pertencentes ao patrimônio público municipal;
VII – executar a limpeza pública, coletando e destinando o lixo, além de promover regularmente os serviços de saneamento básico;
VIII – promover a arborização dos logradouros públicos;
IX – fiscalizar os serviços públicos permitidos pelo Município;
X – administrar o serviço de Abastecimento d'água do Município;
XI - estudar, examinar, despachar processos e documentos relativos ao licenciamento para a execução das obras particulares;
XII - controlar os custos de obras executadas pela municipalidade;
XIII – fazer aplicar as posturas municipais, cumprir e fazer cumprir o plano de urbanização municipal especialmente o que se refere a abertura ou construção de vias ou logradouros públicos; zelar pela frota municipal e exercer outras atividades correlatas.
XIV – promover a programação de projetos e execução da recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
XV – fiscalizar as normas de higiene e saúde pública, coordenando-se para tanto com o setor de saúde e demais autoridades competentes sediadas no município.
XVI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 42. A Secretaria Municipal da Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	GERENTE DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	CC2	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 43. A Secretaria Municipal de Transportes é a unidade administrativa responsável pela operacionalização e guarda da frota municipal.

Art.44. Ao Secretário Municipal de Transportes compete:
I – manter e conservar os veículos da frota municipal;
II – coordenar a frota de veículos municipais;
III – executar o escalonamento e destinação do uso dos veículos, tanto nas atividades locais, como para as viagens externas;
IV - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Transportes terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00
01	COORDENADOR DE TRANSPORTES	CC5	724,00

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 46. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico é a unidade administrativa responsável em elaborar e executar projetos que visem ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e promoção do agronegócio.

Art. 47. Ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico compete:
I – propor e implementar a política agrícola e pecuária do Município em articulação com o governo Federal e Estadual;
II - adotar política que viabilize o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;
III - promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
IV - promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;
V - assegurar medidas que vise aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
VI - viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento de técnicas produtivas autossustentáveis;
VII- coordenar o Programa de Distribuição de sementes e corte de terra;
VIII – executar programas de controle das doenças animais;
IX – manter o registro e acompanhamento da precipitação pluviométrica do Município para efeito de informação, estudos e planejamento;
X – articular-se com as associações comunitárias, cooperativas e sindicato rural, visando o incentivo ao desenvolvimento agrícola;
XII – elaborar projetos de captação de recursos;
XIII – coordenar, em casos de instauração de programas emergenciais, as atividades desenvolvidas pelos moradores inscritos;
XIV – incentivar a diversificação de culturas, considerando as entre safras;
XV – incentivar a realização de programas agrícolas alternativos;
XVI – manter o cadastro dos agricultores do Município, contendo informações concernentes ao plantio, área cultivada e outras.
XVII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe fores atribuída pelo Chefe do Executivo Municipal.
XVIII – propor e implementar políticas para a indústria e o comércio em articulação com o governo Federal e Estadual;
XIX - adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da economia e dos sistemas de abastecimento municipal;
XX - promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
XXI - promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade dos setores produtivos do município;
XXII - assegurar medidas que vise aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
XXIII - viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento de técnicas produtivas autossustentáveis.
XXIV– articular-se com as associações comunitárias, cooperativas e sindicato rural, visando o incentivo ao desenvolvimento agrícola;
XXV – elaborar projetos de captação de recursos;
XXVI – Elaborar projetos visando o controle da cadeia produtivas do petróleo e energia eólica no município;
XXVII– Elaborar estudos, projetos para a viabilidade de implantação da energia eólica no município;
XXVIII – Manter informações sobre o mercado de serviços a indústria e o comércio;

XXIX – manter contato direto com entidades da indústria e comércio do Brasil o do exterior;
XXX – Elaborar um plano de fortalecimento da cajucultura;
XXXI– Implantar um cadastro empresarial do município;

Art. 48. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico terá sua composição administrativa assim constituída:

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	2.700,00
01	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CC2	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC3	1.350,00
01	COORDENADOR DO MERCADO PÚBLICO	CC5	724,00

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 49. Ficam criados os cargos de provimento em comissão necessários preenchimento das funções de Secretário, Gerente, Secretário Adjunto, Diretor, Coordenador e Chefe das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme o nível hierárquico, a saber:

Nível	Cargo Comissionado	Remuneração	Quantidade
CC1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	2.700,00	11
CC2	GERENTE	1.800,00	12
CC3	SECRETÁRIO ADJUNTO	1.350,00	11
CC4	DIRETOR	900,00	06
CC5	COORDENADOR E CHEFE	724,00	51
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS			**91**

Art. 50. As nomeações para o preenchimento dos Cargos Comissionados obedecerão aos seguintes critérios:
I – de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal ou Secretário com poderes expressos, através de ato normativo.
II – os cargos em Comissão poderão ser exercidos por servidor municipal concursado ou efetivo, desde que, faça a opção por um dos dois salários.
III – dois ou mais cargos em comissão poderão ser exercidos por um único servidor seja ele, concursado ou de outros órgãos, desde que faça a opção por apenas um dos respectivos salários.

CAPITULO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 51. Fica instituído o quadro de funções gratificadas que serão concedidas a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal:

Quant.	Denominação	Nível	Valor R$
10	Auxiliar Técnico I	FG1	400,00
10	Auxiliar Técnico II	FG2	250,00
10	Auxiliar Técnico III	FG3	150,00

Art. 52. Os ocupantes de Funções Gratificadas deverão, obrigatoriamente, pertencerem ao Quadro de concursados da Prefeitura Municipal, sendo que não podem acumular mais de uma função gratificada.

Art. 53. O exercício das funções gratificadas não constitui situação permanente, e sim, vantagem transitória.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.54. Os casos omissos quando à definição de competência das secretarias municipais e atribuições dos ocupantes de cargos comissionados serão fixados através de decreto executivo municipal.

Art. 55. É de competência exclusiva do Poder Legislativa a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 56. Conforme Lei Orgânica Municipal é assegurada a ocupação de 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão e funções gratificadas aos funcionários de carreira ou profissional do próprio município.

Art. 57. Lei Municipal especificará o reajuste anual dos servidores públicos do município de Serra do Mel.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 512/2014.

Serra do Mel/RN, 17 de Outubro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:85F219CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 529, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e cria a Controladoria Geral do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do município, organizada sob a forma de Sistema de Controle interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SUA FINALIDADE

Artigo 5.º - Institui a Controladoria Geral do Município - CGM, com status de Secretaria Municipal, ficando a cargo do Controlador Geral a autorização das despesas orçamentárias da controladoria, passando tal unidade administrativa a funcionar em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade.

VIII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
IX – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
X - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
XI- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XII- realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIV - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XVI – acompanhar, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Parágrafo Único. Quanto aos cargos a Controladoria Geral do Município, assim se distribui: 01 (um) Controlador Geral; 01 (um) Controlador Adjunto e 01 (um) Chefe de controle interno.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 6º. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM será chefiada pelo Controlador Geral que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Parágrafo Único. A CGM terá suas competências fixadas em regulamento próprio, por ato do Prefeito Municipal, constituindo o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, onde serão definidos os quantitativos de pessoal de apoio necessário ao funcionamento do órgão, de acordo com o volume e a complexidade das atividades.

Artigo 7º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral, bem como, o Adjunto e o Chefe de controle interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 8º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da CGM.

Artigo 9º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a CGM efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município deverão encaminhar à CGM imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta
VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 10º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a CGM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 90 (noventa) dias, a CGM comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos

de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 11 - No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especial-mente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 12 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CGM e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Geral, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 13. O Coordenador poderá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito e ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, se solicitado.

CAPÍTULO VIII
DA INSTITUIÇÃO DE SUBSÍDIOS, DO RECRUTAMENTO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo. 14. Os subsídios dos membros da controladoria municipal serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, não podendo ultrapassar, respectivamente os percentuais de 30% dos vencimentos de Chefe do poder Executivo para o Controlador Geral, 25% para o Chefe do controle interno, 25% para o Controlador Adjunto

§ 1º. Conforme Lei Orgânica, no mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados deve ser preenchidos por servidores efetivos.

§ 2º a nomeação de servidores para a controladoria de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores do município que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município devendo seguir obrigatoriamente a seguinte ordem de preferência:

I – Especialização na área de Auditoria Contábil, Gestão Pública ou Direito Administrativo nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Administração e Direito, com registro nos respectivos órgãos;
II - detentor de maior tempo de trabalho na antiga Unidade de Controle Interno com registro nos respectivos órgãos;
III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV - maior tempo de experiência na administração pública.

§ 3º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

§ 4º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Controladoria.

§ 5º. Em caso da Controladoria Geral do Município ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

§ 6º. Em caso da Controladoria Geral do Município ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15. Constitui-se em garantias dos membros da Controladoria Geral do Município:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.
.
§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 16 - Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 17 - O Controlador Geral fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da controladoria, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Artigo. 18. Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias ou abertura de crédito orçamentário adicional para assegurar a presente Lei.

Artigo. 19. A presente Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Artigo 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis municipais nº 479/2013.

Serra do Mel/RN, em 17 de Outubro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:6160DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 530, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

"Revoga a Lei Municipal nº 480/2013, e dá outras providências".

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica **REVOGADA** em sua integridade a Lei Municipal 480/2013 QUE dispõe sobre a Defensoria Pública Municipal.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Outubro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:B5FD52AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 531, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Cria cargo de Procurador-Geral, Procurador-Adjunto e Sub-Procurador do Município de Serra do Mel e seus respectivos subsídios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Fabio Bezerra de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Instituem os cargos de Procurador Geral, Procurador Adjunto e Sub-Procurador do Município para representar o Município de Serra do Mel judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, bem como o controle de legalidade e a defesa dos interesses legítimos do Município, o controle e a cobrança da dívida ativa nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de Procurador-Geral, Procurador Adjunto e Sub-Procurador do Município serão exercidos por advogados com experiência jurídica, em pleno exercício de sua capacidade postulatória, sendo vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo também de sua livre nomeação.

Parágrafo Único. Quanto aos cargos, assim se distribui: 01 (um) Procurador Geral; 01 (um) Procurador Adjunto e 04 (quatro) Sub-Procuradores.

Art. 3º. O Procurador-Geral do Município é o mais elevado cargo de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, cujas atribuições são:
I – À Procuradoria Geral do Município se concederá status de Secretaria Municipal, ficando a cargo do Procurador Geral a autorização das despesa orçamentárias da secretaria a partir de 2014.
II – supervisionar e orientar as atividades da Procuradoria Geral;
III – despachar diretamente com o Prefeito;
IV – determinar a propositura de ações necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;
V – prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza jurídico-administrativa;
VI – expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
VII – prevenir e dirimir os conflitos entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal;
VIII – colaborar com o Prefeito no controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua atuação;
IX – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
X – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
XI – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
XII– assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
XII – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
XIV – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

Art. 4º. São atribuições do Procurador-Adjunto:
I – Substituir o Procurador-Geral quando ausente ou impedido, inclusive despachando diretamente com o Prefeito;
II – interpor ações judiciais, recursos e adotar outras medidas cabíveis para o pleno desempenho de suas atribuições legais;
III – impetrar, contestar e acompanhar mandado de segurança, bem como interpor os recursos cabíveis;
IV – elaborar informações a serem prestadas em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, e Habeas Data, impetrados contra autoridades do Poder Executivo Municipal em razão do exercício do cargo;
V – requisitar informações as Secretarias e Departamentos para subsidiar ações que sejam de interesse do Município no prazo que exigir o processo judicial em questão.
VI – emitir parecer em processo sobre matérias administrativas de interesse da administração pública Municipal;
VII – zelar pela legalidade, eficiência e celeridade na condução dos feitos na esfera administrativa;
VIII – examinar, prévia e conclusivamente, os textos de edital de licitação, os atos de concessão, permissão e autorização de serviços públicos, e respectivos contratos a serem celebrados;
IX – emitir parecer conclusivo sobre os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação;
X – exercer as funções de consultoria em relação ao Poder Executivo e da Administração Geral;
XI – emitir parecer nos processos que tenham por objeto a aplicação da legislação relativa à pessoal;
XII – opinar sobre editais de concurso para provimento de cargos públicos;
XIII – desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico nas matérias relativas a pessoal.

Art. 5º. São atribuições dos Sub-Procuradores:
I – Substituir o Procurador-Geral e o adjunto quando ausentes ou impedidos, inclusive despachando diretamente com o Prefeito;
II – Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
III – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal;
VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Art. 6º. Os subsídios dos membros da procuradoria municipal, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, não podendo ultrapassar, respectivamente os percentuais de 30% dos vencimentos

de Chefe do poder Executivo para o Procurador-Geral, 25% para Procurador Adjunto e 20% para Sub Procurador.

Art. 7º. Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias ou abertura de crédito orçamentário para assegurar a implementação da presente Lei.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 437/2012.

Serra do Mel/RN, em 17 de Outubro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:F4D01AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 048, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Regulamenta Funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e de Pregão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

Art. 1º Fica criada, no Município de Serra do Mel, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Município, como também fica regulamentado a realização de licitações na modalidade Pregão nos moldes da Lei Federal 10.520.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito que designará um dos titulares para Presidente.

Art. 3º A Comissão de pregão se constituirá de um membro e da equipe de apoio, que pode ser composta por membros da Comissão Permanente de Licitação, e será composta pelo pregoeiro e dois membros que formarão a equipe de apoio.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, do pregoeiro e da equipe de apoio, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte ao da nomeação, facultada a recondução de até dois dos nomeados.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio, desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, recebendo mensalmente os seguintes valores a título de gratificação:

PREGOEIRO R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
PRESIDENTE E MEBROS DA CPL R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 6º As despesas necessária à execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Outubro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:F490D797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0588/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de Outubro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9B401006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0589/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de Outubro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Cícera Sebastiana da Silva ao Hospital Tiago Dias, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para tomografia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:838C59EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0590/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de Outubro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Antonio Tibucio de Medeiros à Clínica Humana, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2129FD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 031-2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **RAIMUNDOCÂNDIDODE LIMA.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Senhor **RAIMUNDOCÂNDIDODE LIMA**, vereador da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de Umarizal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de 1º CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos Dias 17 e 18 de outubro, na Câmara de Vereadores de Umarizal que terá o Ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do RN e Mestre em Direito Eleitoral, Nilo Ferreira Pinto Júnior como ministrante.

Local de destino:**Umarizal/RN**

Período do Afastamento: **17 e 18 de outubro de 2014**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 16 de outubro de 2014

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E4C8CA74

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 032/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **FRANCISCO SEZINILDO GOMES.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Senhor **FRANCISCO SEZINILDO GOMES**, vereador dessa Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de Umarizal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de 1º CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos Dias 17 e 18 de outubro, na Câmara de Vereadores de Umarizal que terá o Ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do RN e Mestre em Direito Eleitoral, Nilo Ferreira Pinto Júnior como ministrante.

Local de destino:**Umarizal/RN**

Período do Afastamento:**17 e 18 de outubro de 2014**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 16 de outubro de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:41B8BA77

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 033/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **ANTONIO DERIMAR BARRA.**

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Senhor **ANTONIO DERIMAR BARRA**, vereador da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Umarizal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de 1º CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos Dias 17 e 18 de outubro, na Câmara de Vereadores de Umarizal que terá o Ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do RN e Mestre em Direito Eleitoral, Nilo Ferreira Pinto Júnior como ministrante.

Local de destino: **Umarizal/RN**

Período do Afastamento: **17 e 18 de outubro de 2014**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 16 de outubro de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A9FC6239

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 034/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador/presidente **RUBENS GOMES FERREIRA**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais),** ao Senhor **RUBENS GOMES FERREIRA**, vereador presidente desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Umarizal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de 1º CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos Dias 17 e 18 de outubro, na Câmara de Vereadores de Umarizal que terá o Ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do RN e Mestre em Direito Eleitoral, Nilo Ferreira Pinto Júnior como ministrante.

Local de destino:**Umarizal/RN**

Período do Afastamento: **17 e 18 de outubro de 2014**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 16 de outubro de 2014.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BF7A2B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, referente à Aquisição de Par de Placa Oficial Branca Refletivel, para o Ônibus Escolar de placa OWE-4216 da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Outubro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:5300C924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Par de Placa Oficial Branca Refletivel, para o Ônibus Escolar de placa OWE-4216 da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Severiano Melo/RN

Contratado.....: PLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Outubro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:ED0B757E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000019/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2013**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de material de expediente, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.800.611/0001-14**, vencedora do certame com valor global de **R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).**

Sítio Novo/RN, 17 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:280F2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2014– PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**, Sr. RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2014– PMSN/RN**, homologado em 17 de outubro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Escola & Escritório e Papelaria LTDA.
CNPJ: 00.800.611/0001-14
Telefone: 84 3222 7100
Endereço: Rua General Oliveira Galvão 1045 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-120.
Representante: Kleyber Tinoco de Andrade
CPF: 000.647.304-09
ITEM-1-AGENDA PERMANENTE-TILIBRA-UNID.-70-R$ 18,00-R$ 1.260,00-2-AGENDA TELEFÔNICA-TILIBRA-UNID.-70-R$ 14,00-R$ 980,00-3-ÁLCOOL 92° CX C/12 LITROS-SERTANEJO-CX-250-R$ 75,00-R$ 18.750,00-4-ALFINETE PARA MAPA -ACC-CX-50-R$ 6,00-R$ 300,00-5-ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) N°. 3 BASE FERRO -HELIOS-UNID.-70-R$ 8,00-R$ 560,00-6-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO -CORT ART-UNID.-300-R$ 7,50-R$ 2.250,00-7-APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)-TRIS-CX-100-R$ 18,72-R$ 1.872,00-8-APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES) -TRIS-CX-70-R$ 36,00-R$ 2.520,00-9-ARQUIVO EM POLIONDA -POLIBRAS-UNID.-2000-R$ 4,20-R$ 8.400,00-10-BANDEJA DE CORRESPONDENCIA SIMPLES-WALLEU-UNID.-10-R$ 20,00-R$ 200,00-11-BLOCO DE ANOTAÇÕES (RASCUNHO) COM 50 FOLHAS -GRAFSET GRAF. E EDITORA LTDA-UNID.-400-R$ 1,75-R$ 700,00-12-BOBINA DE PAPEL P/ MAQUINA CALCULADORA (C/30 UNIDADES 57X30 M) -SILFER-CX-10-R$ 36,00-R$ 360,00-13-BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES) -MERCUR S. A-CX-300-R$ 24,00-R$ 7.200,00-14-BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES) -MERCUR S. A-CX-30-R$ 36,00-R$ 1.080,00-15-BORRACHA BRANCA N°. 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES) -MERCUR S. A-CX-300-R$ 18,00-R$ 5.400,00-16-BORRACHA PONTEIRA -MERCUR S. A-CX-150-R$ 15,00-R$ 2.250,00 17-CADERNO DE DESENHOBROCHURA PEQUENO-JANDAIA-UNID.-500-R$ 2,20-R$ 1.100,00-18-CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE-JANDAIA-UNID.-200-R$ 3,00-R$ 600,00-19-CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS -JANDAIA-UNID.-500-R$ 2,40-R$ 1.200,00-20-CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES) -JANDAIA-PCT-50-R$ 20,00-R$ 1.000,00-21-CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT -TERRA DO SOL-UNID.-3000-R$ 7,00-R$ 21.000,00-22-CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT -TERRA DO SOL-UNID.-3000-R$ 4,80-R$ 14.400,00-23-CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT -TERRA DO SOL-UNID.-3000-R$ 5,80-R$ 17.400,00-24-CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS -MAXIMA-UNID.-3000-R$ 10,50-R$ 31.500,00-25-CALCULADORA GRANDE-OLIVETTI-UNID.-20-R$ 220,00-R$ 4.400,00-26-CALCULADORA MEDIA-PROCALC TEC. E COMERCIO LTDA-UNID.-20-R$ 107,40-R$ 2.148,00-27-CALCULADORA PEQUENA C/ CORDA-ADECK-UNID.-30-R$ 12,00-R$ 360,00-28-CALCULADORA TAMANHO PEQUENO -ADECK-UNID.-15-R$ 8,90-R$ 133,50 29-CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA (AZUL, VERMELHA OU PRETA) CAIXA COM 50 UNIDADES -COMPACTOR-COMPANHIA-CANETAS-COMPACTOR S/A-CX-50-R$ 42,00-R$ 2.100,00-30-CANETA PILOT ESCRITA FINA 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADESPILOT -PILOT INDUS. E COMERCIO-CX-35-R$ 42,00-R$ 1.470,00-31-CARBONO UMA FACE (COM 100 FOLHAS)-GRAMPLINE-CX-100-R$ 18,00-R$ 1.800,00-32-CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS-RST-PCT-100-R$ 20,00-R$ 2.000,00-33-CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS -JANDAIA-PCT-100-R$ 50,00-R$ 5.000,00-34-CARTOLINA GUACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES) -RST-PCT-100-R$ 20,00-R$ 2.000,00-35-CAVALETE FLIP-CHART C/ QUADRO E BANDEJA-SOUZA-UNID.-20-R$ 120,00-R$ 2.400,00-36-CD-R GRAVÁVEL C/ 100-MAXPRINT-UNID.-25-R$ 100,00-R$ 2.500,00-37-CD-RW REGRAVÁVEL ENVELOPE -MAXPRINT-UNID.-500-R$ 4,20-R$ 2.100,00-38-CLIPES 2/0 25X100 -ACC-PCT-50-R$ 50,00-R$ 2.500,00-39-CLIPES 4/0 25X50 -ACC-PCT-50-R$ 52,00-R$ 2.600,00-40-CLIPES 8/0 25X25 -ACC-PCT-50-R$ 55,00-R$ 2.750,00-41-COLA BRANCA 1 LITRO -BAMBINI-TB-80-R$ 15,00-R$ 1.200,00-42-COLA BRANCA 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES) -BAMBINI-CX-200-R$ 12,00-R$ 2.400,00-43-COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES) -BAMBINI-CX-75-R$ 21,60-R$ 1.620,00-44-COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES) -BAMBINI-CX-25-R$ 5,80-R$ 145,00-45-COLA EVA-BAMBINI-UNID.-30-R$ 4,00-R$ 120,00-46-COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES) -BAMBINI-CX-30-R$ 12,00-R$ 360,00-47-COLA ISOPOR 850ML -BAMBINI-TB-60-R$ 13,00-R$ 780,00-48-COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)-BAMBINI-CX-20-R$ 24,00-R$ 480,00-49-COLCHETE LATONADO N° 07 CX C/ 72 UNID-ACC-CX-15-R$ 3,60-R$ 54,00-50-COLCHETE LATONADO N° 09 CX C/ 72 UNID-ACC-CX-15-R$ 4,80-R$ 72,00-51-COLCHETE LATONADO N° 12 CX C/ 72 UNID-ACC-CX-15-R$ 6,40-R$ 96,00-52-COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO COM 12 LÁPIS) -BAMBINI-EST.-3000-R$ 2,50-R$ 7.500,00-53-COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LÁPIS)-COMPACTOR-COMPANHIA CANETAS COMPACTOR S/A-EST.-70-R$ 16,50-R$ 1.155,00-54-COLEÇÃO LÁPIS DE - CERA GIZÃO 12X12 -BAMBINI-CX-300-R$ 36,00-R$ 10.800,00-55-COLEÇÃO LÁPIS DE COR - HIDROCOR FINA C/ 12 UNID. -TRIS-EST.-3000-R$ 6,00-R$ 18.000,00-56-COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12X12 -LEO E LEO-CX-200-R$ 52,80-R$ 10.560,00-57-COMPASSO ESCOLAR-COMPASSO ESCOLAR-UNID.-150-R$ 4,80-R$ 720,00-58-DICIONÁRIO ATUALIZADO LINGUA PORTUGUESA-TODO LIVRO-UNID.-500-R$ 24,00-R$ 12.000,00-59-DVD-R GRAVÁVEL TB C/100 UND -MAXPRINT-UNID.-20-R$ 100,00-R$ 2.000,00-60-ELASTICO AMARELO -MAMUTE-KG-20-R$ 24,00-R$ 480,00-61-ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) -FORONI-PCT-100-R$ 7,00-R$

700,00-62-ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES) -FORONI-PCT-100-R$ 42,00-R$ 4.200,00-63-ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - MÉDIO 24X34 (COM 100 UNIDADES) -FORONI-PCT-100-R$ 32,00-R$ 3.200,00-64-ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES) -FORONI-PCT-100-R$ 24,00-R$ 2.400,00-65-ENVELOPE PAPEL OFICIO TAM. 114X229MM (COM 100 UNIDADES) -FORONI-PCT-100-R$ 8,00-R$ 800,00-66-ENVELOPE PARA CONVITE 11X22CM (COM 100 UNID)-FORONI-PCT-200-R$ 43,00-R$ 8.600,00-67-ENVELOPE PARA CONVITE 16X22CM (COM 100 UNID)-FORONI-PCT-200-R$ 48,00-R$ 9.600,00-68-ENVELOPE PARA CONVITE 7X10CM (COM 100 UNID)-FORONI-PCT-200-R$ 17,00-R$ 3.400,00-69-ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES) -FORONI-PCT-200-R$ 30,00-R$ 6.000,00-70-ENVELOPE PLÁSTICO, FORMATO 24X33 CM (COM 50 UNIDADES) -ELOPLAST ARTEFATOS LTDA-PCT-100-R$ 17,00-R$ 1.700,00-71-ESTILETE GRANDE (COM 12 UNIDADES)-GOLLER-CX-100-R$ 15,00-R$ 1.500,00-72-ESTILETE PEQUENO (COM 12 UNIDADES) -GOLLER-CX-120-R$ 12,00-R$ 1.440,00-73-ETIQUETA AUTO - ADESIVA 6282 C/350 -INFORMS FORMULARIOS E AUTOMAÇÃO LTDA-CX-50-R$ 14,00-R$ 700,00-74-EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADE) -ACC-CX-15-R$ 33,00-R$ 495,00-75-ETIQUETA 13MM DIAM CORES DIVERSAS-INFORMS FORMULARIOS E AUTOMAÇÃO LTDA-PCT-200-R$ 5,80-R$ 1.160,00-76-ETIQUETA 13MM DIAM DOURADO-INFORMS FORMULARIOSE AUTOMAÇÃO LTDA-PCT-200-R$ 5,80-R$ 1.160,00-77-ETIQUETA 13MM DIAM PRATA-INFORMSFORMULARIOSE AUTOMAÇÃO LTDA-PCT-200-R$ 5,80-R$ 1.160,00-78-FITA ADESIVA DE PAPEL 19X50MM -EUROCEL-RL-500-R$ 4,94-R$ 2.470,00-79-FITA ADESIVA DE PAPEL 25X50MM -EUROCEL-RL-750-R$ 8,90-R$ 6.675,00-80-FITA ADESIVA DE PAPEL 45X50MM -EUROCEL-RL-750-R$ 13,00-R$ 9.750,00-81-FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES) -EUROCEL-PCT-10-R$ 15,00-R$ 150,00-82-FITA ADESIVA DUREX DUPLA FACE 19MMX30 COR BRANCA-EUROCEL-UNID.-100-R$ 9,00-R$ 900,00-83-FITA ADESIVA LARGA CREPE 50X50 BRANCA-EUROCEL-UNID.-250-R$ 10,20-R$ 2.550,00-84-FITA MÉTRICA-RT-UNID.-50-R$ 6,20-R$ 310,00-85-FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS) PC C/10 UND-EVARTE-PCT-70-R$ 23,00-R$ 1.610,00-86-FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES -FRICALOR-PCT-20-R$ 54,00-R$ 1.080,00-87-FOLHA DE ISOPOR DE 15MM (COM 16 UNIDADES) -FRICALOR-PCT-20-R$ 54,00-R$ 1.080,00-88-FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES -FRICALOR-PCT-20-R$ 54,00-R$ 1.080,00-89-FORMULARIO CONT 80 COL CXC 2500 FOLHAS-FAVORITO-CX-30-R$ 78,00-R$ 2.340,00 90-FORMULÁRIOS PARA CONTRA - CHEQUE (COM 3000) - GRAFSET GRAF. E EDITORA LTDA-CX-50-R$ 170,00-R$ 8.500,00-91-GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - GRAMPLINE-UNID.-100-R$ 6,20-R$ 620,00 92-GRAMPEADOR SEMI - INDUSTRIAL P/ ATÉ 100 FLS -GENIAL-UNID.-15-R$ 115,00-R$ 1.725,00 93-GRAMPO 106/6-ACC-CX.-100-R$ 9,50-R$ 950,00-94-GRAMPO 23/10-ACC-CX-100-R$ 9,00-R$ 900,00-95-GRAMPO 23/13-ACC-CX-100-R$ 10,50-R$ 1.050,00-96-GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO (CAIXA COM 5000 UNID) -BRW-CX-150-R$ 6,20-R$ 930,00-97-GRAMPO 9/14 C/ 5000 UNID-ACC-CX-100-R$ 15,00-R$ 1.500,00-98-GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO-DELLO-PCT-100-R$ 9,00-R$ 900,00-99-LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 11X1,8CM-CIS-CX-50-R$ 32,00-R$ 1.600,00-100-LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 9X0,9CM-CIS-CX-50-R$ 26,00-R$ 1.300,00-101-LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)-FABER CASTELL-CX-200-R$ 34,56-R$ 6.912,00-102-LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UNIDADES -MAXPRINT-CX-40-R$ 26,40-R$ 1.056,00-103-LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES) -CIS-CX-20-R$ 66,00-R$ 1.320,00-104-LAPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES) -CIS-CX-20-R$ 66,00-R$ 1.320,00-105-LIGA ELÁSTICA 100G -MAMUTE-PCT-70-R$ 4,90-R$ 343,00-106-LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)-BAMBINI-CX-60-R$ 12,00-R$ 720,00-107-LIVRO ATA, 100 FOLHAS -GRAFSET GRAF. E EDITORA LTDA-UNID.-150-R$ 10,00-R$ 1.500,00-108-LIVRO DE ATA 200 FOLHAS-GRAFSET GRAF. E EDITORA LTDA-UNID.-150-R$ 14,00-R$ 2.100,00-109-LIVRO DE PONTO -GRAFSET GRAF. E EDITORA LTDA-UNID.-100-R$ 12,00-R$ 1.200,00 110-LIVRO DE PROTOCOLO - GRAFSET GRAF. E EDITORA LTDA-UNID.-100-R$ 6,80-R$ 680,00-111-LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO-RT-UNID.-30-R$ 22,00-R$ 660,00-112-LUPA-TRIS-UNID.-10-R$ 9,00-R$ 90,00-113-MALETA POLIONDA 380X280X40MM-POLIBRAS-UNID.-100-R$ 12,00-R$ 1.200,00-114-MARCA TEXTO AMARELO, VERDE, AZUL PRETO CX C12 UNID-ADECK-CX-50-R$ 13,20-R$ 660,00-115-MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UNID.) -MAXPRINT-CX-50-R$ 26,40-R$ 1.320,00-116-MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, PRETO VERMELHO CXC / 12 UND-MERCUR S. A-CX-30-R$ 57,60-R$ 1.728,00-117-MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)-KOALA-EST.-300-R$ 3,20-R$ 960,00-118-MINA GRAFITE N. 05HB C/12 UNID-CIS-TB-15-R$ 1,20-R$ 18,00-119-MINA GRAFITE N. 07HB C/12 UND-CIS-TB-15-R$ 1,20-R$ 18,00-120-MINA GRAFITE N. 09HB C/12 UNID-CIS-TB-15-R$ 1,40-R$ 21,00 121-NOTE E COLE (BLOCO POST-IT) 38 X 51 MM-NOTEFIX-PCT-200-R$ 6,50-R$ 1.300,00-122-NOTE E COLE (BLOCO POST-IT) 76 X 102 MM-NOTEFIX-PCT-200-R$ 6,50-R$ 1.300,00-123-PAPEL A4 - PESO 40 250 FOLHAS -TEC PEL-PCT-20-R$ 24,00-R$ 480,00-124-PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA -INTERNATIONAL PAPER-CX-5000-R$ 16,50-R$ 82.500,00-125-PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS) -VMP-PCT-50-R$ 25,00-R$ 1.250,00-126-PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL C/ 100-GRAMPLINE-CX-15-R$ 28,00-R$ 420,00-127-PAPEL CELOFANE (COM 50 FOLHAS)-VMP-PCT-10-R$ 30,00-R$ 300,00-128-PAPEL CHAMEQUINHO PCT C/ 100-CHAMEQUINHO-PCT-100-R$ 4,98-R$ 498,00-129-PAPEL CONTATO COM 25M-INFORMS FORMULARIOS E AUTOMAÇÃO LTDA-RL-50-R$ 36,00-R$ 1.800,00-130-PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)-REALCE-FL-500-R$ 0,70-R$ 350,00-131-PAPEL ESPECIAL BRANCO C/ 50 FL-FILIPERSON INDUSTRIA DE PAPEIS ESPECIAL LTDA-PCT-50-R$ 18,00-R$ 900,00-132-PAPEL FILIPINHO-FILIPERSON INDUSTRIA DE PAPEIS ESPECIAL LTDA-PCT-100-R$ 10,40-R$ 1.040,00-133-PAPEL FOTOGRAFICO 150GR A4 C/ 50 FL-INFORMS FORMULARIOS E AUTOMAÇÃO LTDA-CX-5-R$ 32,00-R$ 160,00-134-PAPEL LAMINADO (COM 40 FOLHAS)-VMP-PCT-10-R$ 32,00-R$ 320,00-135-PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)-JANDAIA-PCT-50-R$ 58,00-R$ 2.900,00-136-PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)-NIPEL-PCT-50-R$ 18,00-R$ 900,00-137-PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS) -H7-PCT-10-R$ 6,70-R$ 67,00 138-PAPEL PESO 60 C/ 125 FOLHAS-TEC PEL-PCT-20-R$ 24,00-R$ 480,00-139-PAPEL RECICLADO (COM 500 FOLHA)-CHAMEX-RS-200-R$ 19,00-R$ 3.800,00-140-PAPEL SEDA (COM 10 UNID)-REALCE-PCT-50-R$ 1,75-R$ 87,50-141-PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO -FRAMA IND. GRAFICA LTDA-UNID.-250-R$ 7,80-R$ 1.950,00-142-PASTA CLASSIFICADOR (COM FECHO PLÁSTICO) C/ 10-DELLO-PCT-100-R$ 43,00-R$ 4.300,00-143-PASTA COM ELÁSTICO 20MM - POLIONDA -POLIBRAS-UNID.-250-R$ 2,00-R$ 500,00-144-PASTA COM ELÁSTICO 35MM - POLIONDA -POLIBRAS-UNID.-1000-R$ 3,00-R$ 3.000,00 145-PASTA COM ELÁSTICO 55MM - POLIONDA -POLIBRAS-UNID.-1000-R$ 3,45-R$ 3.450,00-146-PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO -POLYCART-UNID.-1000-R$ 1,45-R$ 1.450,00-147-PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES) - POLIBRAS-PCT-50-R$ 18,00-R$ 900,00-148-PASTA EM L NA COR FUMÊ (COM 10 UNIDADES) -DELLO-PCT-300-R$ 9,00-R$ 2.700,00-149-PASTA NEW LINE C/GRAMPO TRILHO PLASTICO-POLIBRAS-UNID.-1000-R$ 1,72-R$ 1.720,00-150-PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE -POLIBRAS-UNID.-500-R$ 3,50-R$ 1.750,00-151-PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO -POLIBRAS-UNID.-2000-R$ 1,30-R$ 2.600,00-152-PASTA SAFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4)-DELLO-UNID.-30-R$ 17,00-R$ 510,00-153-PASTA SUSPENSA (COM 50 UNIDADES)-DELLO-CX-30-R$ 85,00-R$ 2.550,00-154-PASTA ZIP-DELLO-UNID.-100-R$ 4,00-R$ 400,00-155-PERCEVEJO (COM 100 UNID)-ACC-CX-50-R$ 5,00-R$ 250,00-156-PERFURADOR 30 FOLHAS -MAXPRINT-UNID.-20-R$ 22,00-R$ 440,00-157-PERFURADOR 50 FOLHAS -MAXPRINT-UNID.-20-R$ 75,00-R$ 1.500,00-158-PINCEL ATÔMICO CORES AZUL,

PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UNID) -MERCUR S. A-CX-40-R$ 24,00-R$ 960,00-159-PORTA CD/DVD-MAXPRINT-UNID.-50-R$ 38,00-R$ 1.900,00-160-PORTA LÁPIS-WALLEU-UNID.-20-R$ 10,20-R$ 204,00-161-PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE ACRILICO - COR FUMÊ -WALLEU-UNID.-30-R$ 17,00-R$ 510,00-162-PRANCHETA ACRÍLICO-WALLEU-UNID.-50-R$ 15,00-R$ 750,00-163-PRANCHETA EUCATEX-SOUZA-UNID.-100-R$ 4,40-R$ 440,00-164-QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 90,00-R$ 900,00-165-QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 150X120CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 118,00-R$ 1.180,00-166-QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 180X120CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 160,00-R$ 1.600,00-167-QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 200X120CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 250,00-R$ 2.500,00-168-QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 250X120CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 285,00-R$ 2.850,00-169-QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 300X120CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 343,20-R$ 3.432,00-170-QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 100,00-R$ 1.000,00-171-QUADRO DE AVISO 90X60 CORTIÇA-SOUZA-UNID.-50-R$ 50,00-R$ 2.500,00-172-QUADRO DE AVISO CORTIÇA 120X90CM-SOUZA-UNID.-20-R$ 85,00-R$ 1.700,00-173-QUADRO DE AVISO EM FELTRO 120X90CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 100,00-R$ 1.000,00-174-QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X60CM-SOUZA-UNID.-10-R$ 60,00-R$ 600,00-175-REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND -MARKA-CX-300-R$ 84,00-R$ 25.200,00-176-RÉGUA 20CM (COM 25 UNID)-WALLEU-PCT-15-R$ 11,00-R$ 165,00-177-RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 25 UNID.) -WALLEU-PCT-200-R$ 13,75-R$ 2.750,00-178-RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UNID.) -WALLEU-PCT-100-R$ 15,60-R$ 1.560,00-179-RÉGUA 50CM (PACOTE COM 10 UNID.)-WALLEU-PCT-100-R$ 18,00-R$ 1.800,00-180-TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (PACOTE COM 20 UNIDADES) -TRIS-PCT-30-R$ 48,00-R$ 1.440,00-181-TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML (C/12 UNID) -HELIOS-CX-40-R$ 54,00-R$ 2.160,00-182-TINTA GUACHE (C/ 06 UNID)-BAMBINI-CX-50-R$ 3,20-R$ 160,00-183-TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40ML) -HELIOS-UNID.-150-R$ 4,80-R$ 720,00-184-TINTURA DEDO (COM 06 UNID)-BAMBINI-CX.-100-R$ 7,00-R$ 700,00-185-UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (COM 12 UNIDADES) -CIS-CX-50-R$ 48,00-R$ 2.400,00-**VALOR GLOBAL -R$ 565.000,00**

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2014– PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio da Pregoeira poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio da Pregoeira adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2014– PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2014– PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2014– PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h30min às 14h30min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2092 – Funcionamento da Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Ação: 2095 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2005 – Funcionamento das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2012 – Programa Brasil Alfabetizado - BRALF
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 115

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2047 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100 - Recursos do Tesouro

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2040 – Erradicação do Trabalho Infantil – Bolsa Rural - PSE
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2070 – Serviços Sócio – Educativo - Pro-Jovem Adolescente
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100 e 229

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2014 – PMSN/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **Escola & Escritório e Papelaria LTDA CNPJ: 00.800.611/0001-14**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ESCOLA & ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 00.800.611/0001-14

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:E97ECD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0169/2014

EXONERAR DO CARGO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.947.064-69** e **Cédula de Identidade nº**

002.195.349 - SSP/RN do Cargo Comissionado de **CARGO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, revogando-se a **Portaria nº 0131/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em

Tibau/RN, 17 de outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D18F1F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0170/2014

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURA-DOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.947.064-69** e **Cédula de Identidade nº 002.195.349 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em

Tibau/RN, 17 de outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5A2952CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0171/2014

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.989.704-85** e **Cédula de Identidade nº 1.528.455 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CARGO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em

Tibau/RN, 17 de Outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7528946A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0168/2014

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o Sr. **ARTUR SOLANO LEITE**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 066.068.354-70** e **Cédula de Identidade nº 002.351.097 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, revogando-se a **Portaria nº 095/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6565E8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2014

Designa servidor que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **MARIA DO SOCORRO PARAGUAI LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.641.844-53, para o cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA,** junto a **COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE**, neste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 16 de outubro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:CFA39DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014. PROCESSO: N.º 22090001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014.
Processo: n.º 22090001/14. Pregão Presencial nº 025/2014. Objeto: Registro de preços para Aquisição de material hospitalar para uso no hospital maternidade "dona teca" em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital. Assinatura da Ata: 17/10/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresas vencedoras:
Empresa HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 18.949.348/0001-95 I.E.: 20.294.948-6
Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, Nº. 603 – Terreo - Alecrim. Tel: 84 3223-7937
Cidade: Natal/RN CEP: 59.032-500
Representante: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ – CPF: 064.433.314-60
LOTE 01: UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA C/ 100 UND	PACOTE	480	7,02	3.369,60
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO	UNIDADE	2.000	0,55	1.100,00
3	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 40MMX12MM	UNIDADE	20.000	0,08	1.600,00
4	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25MM X0,12MM	UNIDADE	10.000	0,08	800,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25MMX0,7MM	UNIDADE	20.000	0,08	1.600,00
6	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25MM X 0,8MM	UNIDADE	16.000	0,08	1.280,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13MM X 0,4MM	UNIDADE	10.000	0,08	800,00
8	AGULHA HIPODERMICA 20MM X5,5 MM	UNIDADE	10.500	0,08	840,00
9	ALCOOL 70% C/12 UNIDADES 1000ML	CAIXA	400	41,47	16.588,00
10	ALCOOL 70% GEL C/12 UNIDADES 1000ML	CAIXA	60	51,87	3.112,20
11	ALGODAO ROLO	ROLO	1.000	7,67	7.670,00
12	AMBU ADULTO	UNIDADE	8	115,83	926,64
13	AMBU PEDIATRICO	UNIDADE	8	106,86	854,88
14	APARELHO DE GLICOSÍMETRO	UNIDADE	16	36,40	582,40
15	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNIDADE	5	384,67	1.923,35
16	ATADURA CREPE 12 CM N/E	UNIDADE	14.000	0,49	6.860,00
17	ATADURA CREPE 20 CM N/E	UNIDADE	14.000	0,62	8.680,00
18	CABO PARA LAMINA DE BISTURI	UNIDADE	20	9,10	182,00
19	CAIXA COLETORA 13 LITROS	UNIDADE	1200	4,94	5.928,00
20	CANULA DE GUDEL N 01	UNIDADE	24	7,93	190,32
21	CANULA DE GUEDEL N 02	UNIDADE	24	7,93	190,32
22	CANULA DE GUEDEL N 03	UNIDADE	24	7,93	190,32
23	CANULA DE GUEDEL N 04	UNIDADE	24	7,93	190,32
24	CANULA DE GUEDEL N 05	UNIDADE	24	7,93	190,32
25	CARVAO ATIVADO COM PRATA 10 CM X 10CM CADA CURATIVO INDIVIDUAL	UNIDADE	24	54,47	1.307,28
26	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ 24 UND	CAIXA	200	41,47	8.294,00
27	CATETER ÓCULOS ADULTO C/ 12 UNIDADES	PACOTE	200	9,52	1.904,00
28	CATETER ÓCULOS INFANTIL C/ 12 UNIDADES	PACOTE	40	9,52	380,80
29	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600	0,65	390,00
30	CLOREXIDINE AQUOSA 2% C/12 100 ML	CAIXA	48	14,04	673,92
31	CLOREXIDINE DEGERMANTE C/ 12 ML	CAIXA	24	129,12	3.098,88
32	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	10	7,72	77,20
33	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR ADULTO M	UNIDADE	10	27,74	277,40
34	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR ADULTO P	UNIDADE	10	27,74	277,40
35	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR G	UNIDADE	10	27,74	277,40
36	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR INFANTIL	UNIDADE	10	27,74	277,40
37	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	10	7,72	77,20
38	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	10	7,72	77,20
39	COLETOR ABERTO 2.000 ML TIPO SACOLA C/100 UNIDADES	PACOTE	40	31,59	1.263,60
40	COLETOR DE URINA FEMININO INF	PACOTE	4.800	0,52	2.496,00
41	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL C/20	PACOTE	4.800	10,00	48.000,00
42	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, RESERVATORIO TIPO BOLSA, CAPACITADO PARA 500ML	UNIDADE	2.400	4,16	9.984,00
43	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UNIDADE	3000	0,47	1.410,00
44	COLETOR FECHADO 2.000 ML	BOLSA	600	3,51	2.106,00
45	COMPRESSA CIRURGICA C/ 50 UND	PACOTE	3000	0,91	2.730,00
46	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UND	PACOTE	1500	8,70	13.050,00
47	DRENO DE PENROSE NUMERO 2	UNIDADE	90	1,24	111,60
48	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	12.000	0,94	11.280,00
49	ESCOVA (CERVICAL) PARA ENDOCERVIX: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	CAIXA	240	31,20	7.488,00
50	ESPARADRAPO 10X 4,5CM	ROLO	1.200	4,94	5.928,00
51	ESPARADRAPO CARRETEL 10 CM X 4,5M C/ 24 ROLOS	CAIXA	80	118,56	9.484,80
52	ESPARADRAPO PEQUENO	UNIDADE	650	2,47	1.605,50
53	ESPÁTULA DE AYRE C/ 100 UND	CAIXA	24.000	5,00	120.000,00
54	ESPECULO (G) N/E	UNIDADE	3.500	1,43	5.005,00
55	ESPECULO (M) N/E	UNIDADE	5.000	1,43	7.150,00
56	ESPECULO (P) N/E	UNIDADE	5.000	1,43	7.150,00
57	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	16	9,83	157,28
58	FIO CIRURGICO DE ALGODAO CALIBRE- 2-0, 75 CM COM AGULHA	CAIXA	120	33,80	4.056,00

	CILINDRICA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 24 UND				
59	FIO CIRURGICO DE ALGODAO CALIBRE- -0, 75 CM COM AGULHA CILINDRICA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	120	33,80	4.056,00
60	FIO CIRURGICO DE ALGODAO CALIBRE- 3-0, 75 CM COM AGULHA CILINDRICA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	120	33,80	4.056,00
61	FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO CALIBRE- 3-0,75CM – ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	120	51,22	6.146,40
62	FIO CIRURGICO DE CATGUT SIMPLES CALIBRE 2-0, COM 03 AGULHAS (KIT OBSTÉTRICO) - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 12 ENVELOPES	CAIXA	120	51,22	6.146,40
63	FIO GUIA (MANDRIL) ADULTO	UNIDADE	8	58,38	467,04
64	FIO GUIA (MANDRIL) INFANTIL	UNIDADE	8	52,13	417,04
65	FIO NYLON N% 02 C/24	CAIXA	100	23,27	2.327,00
66	FIO NYLON N% 03 C/24	CAIXA	100	23,27	2.327,00
67	FIO NYLON N% 04 C/24	CAIXA	200	23,27	4.654,00
68	FIO NYLON N% 05 C/24	CAIXA	120	23,27	2.792,40
69	FITA ADESIVA HOSPITALAR 30X30	UNIDADE	2.500	2,60	6.500,00
70	FITA ADESIVA TESTE AUTOCLAVE ROLO 19MM X 50M	ROLO	700	3,77	2.639,00
71	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	700	3,77	2.639,00
72	FITA PARA HGT ON CALL PLUS C/50	CAIXA	600	33,80	20.280,00
73	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRASCO	300	8,01	2.403,00
74	FRALDA INFANTIL G	UNIDADE	1500	0,40	600,00
75	FRALDA INFANTIL M	UNIDADE	2.000	0,40	800,00
76	FRALDA INFANTIL P	UNIDADE	3.000	0,40	1.200,00
77	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO G	UNIDADE	3.000	1,17	3.510,00
78	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO M	UNIDADE	3.000	1,17	3.510,00
79	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO P	UNIDADE	3.000	1,17	3.510,00
80	GAZE 91 X 91 FIOS	ROLO	1500	20,80	31.200,00
81	GEL CONDUTOR	CAIXA	36	6,50	234,00
82	GLUTALDEIDO 2% 1LT	LITRO	350	13,00	4.550,00
83	GORRO	PACOTE	200	7,80	1.560,00
84	GORRO DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	500	7,80	3.900,00
85	HIPOCLORITO 1%	LITRO	600	1,72	1.032,00
86	JELCO N% 16	UNIDADE	5.500	1,04	5.720,00
87	JELCO N% 18	UNIDADE	5.500	1,04	5.720,00
88	JELCO N% 20	UNIDADE	5.500	1,04	5.720,00
89	JELCO N% 22	UNIDADE	5.500	1,04	5.720,00
90	JELCO N% 24	UNIDADE	5.500	1,04	5.720,00
91	KIT LARINGOSCÓPIO	KIT	36	349,96	12.598,56
92	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	90	12,08	1.087,20
93	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	45	12,09	544,05
94	KIT MASCARA VENTURI ADULTO	KIT	90	33,15	2.983,50
95	KIT MASCARA VENTURI INFANTIL	KIT	75	33,15	2.486,25
96	KIT OBSTETRICO 12CX C/24 UND C/AGULHA	CAIXA	36	107,77	3.879,72
97	LAMINA DE BISTURI 15 C/100	CAIXA	90	23,18	2.086,20
98	LAMINA DE BISTURI 24 C/100	CAIXA	120	23,18	2.781,60
99	LAMINA FOSCA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	6,15	922,50
100	LÁTEX FINO PARA GAROTE N% 200	METRO	180	1,34	241,20
101	LUVA ESTERIL 7.0	PAR	5.000	1,04	5.200,00
102	LUVA ESTERIL 7.5	PAR	5.000	1,04	5.200,00
103	LUVA ESTERIL 8.0	PAR	3.500	1,04	3.640,00
104	LUVAS DE PROCEDIMENTO (G) PARES C/100 UNIDADES	CAIXA	1200	15,47	18.564,00
105	LUVAS DE PROCEDIMENTOS (M) PARES C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2000	15,47	30.940,00
106	LUVAS DE PROCEDIMENTOS (P) PARES C/100 UNIDADES	CAIXA	2000	15,47	30.940,00
107	LUVAS LÁTEX CANO LONGO PARA HIGIENIZAÇÃO M	PAR	1000	3,56	3.560,00
108	MÁSCARA DE VENTURI NEONATAL	UNIDADE	18	33,67	606,06
109	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO CX C/50	CAIXA	2400	10,00	24.000,00
110	MÁSCARA N 95	UNIDADE	300	2,93	879,00
111	MICROPORE 10X 4,5 CM	ROLO	300	5,07	1.521,00
112	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 100	ROLO	800	51,87	41.496,00
113	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 100	ROLO	1500	65,00	97.500,00
114	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 100	ROLO	700	78,00	54.600,00
115	PAPEL GRAU CIRURGICO 500 X 100	ROLO	150	81,00	12.150,00
116	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR	ROLO	300	11,70	3.510,00
117	PINÇA ANATOMICA	UNIDADE	12	10,40	124,80
118	PINÇA HADSON CUSHING SEM DENTES	UNIDADE	9	15,60	140,40
119	PINÇA HEMOSTÁTICA DE CRILE	UNIDADE	12	20,80	249,60
120	PINÇA HOCHESTER PEAN CURVA	UNIDADE	9	48,36	435,24
121	PINÇA METZENBAUN	UNIDADE	9	22,10	198,90
122	POLIFIX	UNIDADE	5.000	1,43	7.150,00
123	PORTA AGULHAS MAYO HEAGER	UNIDADE	5	33,80	169,00
124	PRANCHA DE PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	5	396,50	1.982,50
125	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	24.000	0,44	10.560,00
126	PRÓ – PÉ C/ 100 UND	PACOTE	1000	12,87	12.870,00
127	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL	UNIDADE	1000	0,52	520,00
128	PVPI TÓPICO C/12 UNIDADES 1.000 ML	CAIXA	60	245,00	14.700,00
129	SABONETE ANTI-SEPTICO	LITRO	75	10,90	817,50
130	SACLP CALIBRE 19 G C/ AGULHA	UNIDADE	12.000	0,18	2.160,00
131	SACLP CALIBRE 21 G C/ AGULHA	UNIDADE	12.000	0,18	2.160,00
132	SACLP CALIBRE 23 G C/ AGULHA	UNIDADE	12.000	0,18	2.160,00
133	SACLP CALIBRE 25 G C/ AGULHA	UNIDADE	12.000	0,18	2.160,00
134	SACLP CALIBRE 27 G C/ AGULHA	UNIDADE	12.000	0,18	2.160,00
135	SERINGA C/ AGULHA 3 ML	UNIDADE	50.000	0,20	10.000,00
136	SERINGA C/ AGULHA 10 ML	UNIDADE	50.000	0,31	15.500,00
137	SERINGA C/ AGULHA 1 ML	UNIDADE	70.000	0,13	9.100,00
138	SERINGA C/ AGULHA 20 ML	UNIDADE	50.000	0,44	22.000,00
139	SERINGA C/ AGULHA 5 ML	UNIDADE	50.000	0,23	11.500,00
140	SOLUÇÃO ENZIMATICA GL 5000 ML	GALÃO	70	119,30	8.351,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N% 06	UNIDADE	900	0,34	306,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N% 07	UNIDADE	900	0,34	306,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N% 08	UNIDADE	900	0,34	306,00

144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N% 09	UNIDADE	900	0,34	306,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N% 10	UNIDADE	900	0,34	306,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N% 12	UNIDADE	750	0,34	255,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO N% 16	UNIDADE	500	0,34	170,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO N% 18	UNIDADE	300	0,34	102,00
149	SONDA FOLEY N% 12 C/10	PACOTE	45	46,67	2.100,15
150	SONDA FOLEY N% 14 C/10	PACOTE	45	46,67	2.100,15
151	SONDA FOLEY N% 16 C/10	PACOTE	45	46,67	2.100,15
152	SONDA FOLEY N% 18 C/10	PACOTE	45	46,40	2.088,00
153	SONDA NASOGASTICA CURTA N% 04	UNIDADE	900	0,56	504,00
154	SONDA NASOGASTICA CURTA N% 06	UNIDADE	500	0,56	280,00
155	SONDA NASOGASTICA CURTA N% 08	UNIDADE	500	0,56	280,00
156	SONDA NASOGASTICA CURTA N% 10	UNIDADE	500	0,56	280,00
157	SONDA NASOGASTICA CURTA N% 12	UNIDADE	500	0,56	280,00
158	SONDA NASOGASTICA CURTA N% 14	UNIDADE	500	0,56	280,00
159	SONDA NASOGASTICA CURTA N% 16	UNIDADE	500	0,56	280,00
160	SONDA NASOGASTICA CURTA N% 18	UNIDADE	500	0,56	280,00
161	SONDA NASOGASTICA LONGA N% 04	UNIDADE	500	0,56	280,00
162	SONDA NASOGASTICA LONGA N% 06	UNIDADE	500	0,56	280,00
163	SONDA NASOGASTICA LONGA N% 08	UNIDADE	500	0,56	280,00
164	SONDA NASOGASTICA LONGA N% 10	UNIDADE	500	0,56	280,00
165	SONDA NASOGASTICA LONGA N% 12	UNIDADE	500	0,56	280,00
166	SONDA NASOGASTICA LONGA N% 14	UNIDADE	500	0,56	280,00
167	SONDA NASOGASTICA LONGA N% 18	UNIDADE	600	0,56	336,00
168	SONDA NASOGASTICA LONGA N% 20	UNIDADE	600	0,56	336,00
169	SONDA URETRAL N% 04	UNIDADE	450	0,48	216,00
170	SONDA URETRAL N% 06	UNIDADE	450	0,48	216,00
171	SONDA URETRAL N% 08	UNIDADE	450	0,48	216,00
172	SONDA URETRAL N% 10	UNIDADE	450	0,48	216,00
173	SONDA URETRAL N% 12	UNIDADE	700	0,49	343,00
174	SONDA URETRAL N% 14	UNIDADE	180	0,49	88,20
175	SONDA URETRAL N% 16	UNIDADE	180	0,48	86,40
176	SONDA URETRAL N% 18	UNIDADE	180	0,48	86,40
177	SONDA URETRAL N% 20	UNIDADE	180	0,48	86,40
178	TENSIOMETRO	UNIDADE	180	42,77	7.698,60
179	TERMOMETRO CLINICO C/ 12 UNIDADES	CAIXA	50	85,80	4.290,00
180	TERMOMETRO P/ GELADEIRA SALA VACINA	CAIXA	50	81,90	4.095,00
181	TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA MAYO	UNIDADE	6	58,50	351,00
182	TESTE BIOLOGICO	CAIXA	12	84,63	1.015,56
183	TUBO EM BORRACHA EM LATEX NATURAL, ROLO 15 METROS	ROLO	160	32,50	5.200,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL N% 07	UNIDADE	50	8,32	416,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL N% 7,5	UNIDADE	50	8,32	416,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL N% 06	UNIDADE	50	8,32	416,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL N% 08	UNIDADE	50	8,32	416,00
188	TUBO EXTENSOR PARA VÁCIO E AR COMPRIMIDO	UNIDADE	120	3,25	390,00
189	TUBO OROTRAQUEAL TAMANHO 7,0	UNIDADE	50	6,44	322,00
190	TUBO OROTRAQUEAL TAMANHO 7,5	UNIDADE	50	6,44	322,00
191	TUBO OROTRAQUEAL TAMANHO 8,0	UNIDADE	50	6,44	322,00
192	TUBO OROTRAQUEAL TAMANHO 8,5	UNIDADE	50	6,44	322,00
193	TUBO OROTRAQUEAL TAMANHO 9,0	UNIDADE	50	6,44	322,00
194	TUBO OROTRAQUEAL TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	50	6,44	322,00
195	UMIDIFICADOR PARA 02	UNIDADE	120	15,60	1.872,00
196	VASELINA LÍQUIDA – 100 ML LIQUIDO LIMPIDO OLEOSOS	POTE	240	9,36	2.246,40
197	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	100	29,93	2.993,00
198	ATADURA CREPOM 15 CM	UNIDADE	7.000	0,40	2.800,00
				TOTAL GERAL..... R$	**1.050.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Lucas Feliciano Queiroz– Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EAFA85D4

